Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2332

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 303/2021

DECRETO N° 303 /2021 Água Fria de Goiás, 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Federal, Estadual e Municipal:

Considerando o requerimento do proprietário do imóvel constante da Quadra 64, Lote 13, Água Fria II Etapa, Cidade de Água Fria de Goiás, para fracionamento em duas unidades.
DECRETA:

Art 1° - Fica aprovado o desmembramento da Quadra 64, Lote 13, Água Fria II Etapa conforme Croqui e Memorial descritivos em anexo.
Art 2° - Fica autorizado o cartório de registro de imóveis a proceder à averbação de desmembramento no registro do loteamento oficial.
Art 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS aos 09 (nove) de abril de 2021.

JOSE EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7529EF3F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 349/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO destinados a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
CANTINHO DA CRIANÇA COM. DE BRINQUEDOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.551.898/0001-02, estabelecida em AV.ANHANGUERA Nº5.933 N QD.BO-LTS.01/0, 0, - SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$26.790,00 (vinte e seis mil e setecentos e noventa reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.06.08.244.0026.2.012.3.3.90.30 - Gestão de Políticas Assistenciais, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.014.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.014.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 12 de abril de 2021

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretaria Fundo Mun Assistencia Social

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:27E31755

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o

credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -**ERISSON YURI SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Erisson Yuri da Silva Pereira** (MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 10 horas)
ERISSON YURI SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Erisson Yuri da Silva Pereira (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
ERISSON YURI SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Erisson Yuri da Silva Pereira (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 12 horas)
FABIANA SANTOS DE ALMEIDA (ENFERMEIRA PLANTONISTA)
GUSTAVO ANTONIO FIGUEREDO BARBOSA (MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 10 horas)
GUSTAVO ANTONIO FIGUEREDO BARBOSA (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
GUSTAVO ANTONIO FIGUEREDO BARBOSA (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 12 horas)
DOMINGAS FERREIRA DAS NEVES (Técnico de radiologia 20 horas)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos nove dias do mês de abril de 2021.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

ERISSON YURI SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Erisson Yuri da Silva Pereira (MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 10 horas)
ERISSON YURI SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Erisson Yuri da Silva Pereira (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
ERISSON YURI SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Erisson Yuri da Silva Pereira (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 12 horas)
FABIANA SANTOS DE ALMEIDA (ENFERMEIRA PLANTONISTA)
GUSTAVO ANTONIO FIGUEREDO BARBOSA (MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 10 horas)
GUSTAVO ANTONIO FIGUEREDO BARBOSA (MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
GUSTAVO ANTONIO FIGUEREDO BARBOSA (MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA 12 horas)
DOMINGAS FERREIRA DAS NEVES (Técnico de radiologia 20 horas)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos nove dias do mês de abril de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:337BDB12

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021**

EMPRESA:

MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, com Inscrição no CNPJ/MF **05.188.208/0001-08**, estabelecida em **RUA WALDOMIRO DE MIRANDA N° 170, CENTRO -FORMOSA - GO,CEP: 73.801-610**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Lima Calazans da Silva**, sócio proprietário, portador do CPF nº 949.438.691-49, e RG n° 4127185 – SSP/GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 398.130,74 (Trezentos e noventa e oito mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Água Fria de Goiás, 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:053276C5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2021**

EMPRESA:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **06.065.614/0001-38**, estabelecida em **RUA C- 159, N° 686 QD. 297 LT. 18/19/20, JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA -GO,CEP: 74.255-140**, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, empresário, portador do CPF nº 895.030.901-72, e RG n° 3628359 – DGPC/GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 156.375,70 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Água Fria de Goiás, 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E934A45A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2021**

EMPRESA:

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **13.169.056/0001-16**, estabelecida em **RUA 15 S/N QD. 49 LT. 34 LJ 02, MORADA NOBRE –VALPARAÍSO DE GOIÁS -GO, CEP: 72.870-374**, neste ato representada pelo Sr. **Elias Gomes da Silva**, sócio, portador do CPF nº 027.667.478-26, e RG n° 17.495.378 – SSP/SP.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 05/04/2021 A 05/04/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 127.473,09 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos).

Água Fria de Goiás, 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1F6DD52A

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de obras, torna pública a licitação **Tomada de Preço nº 002/2021,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 29 do mês de abril de 2021**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 12 de abril de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E917710B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATORIO Nº 005/2021

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

"Declara inexigível de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico jurídicos previdenciários e dão outras providencias. "

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico jurídico especializados em direito previdenciário para suporte as demandas Fundo de Previdência**;**
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela referida empresa, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à inexigibilidade de licitação nº 005/2021**,** com edição de contrato a ser firmado com a empresa **ESTER GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ: 41.486.404/0001-14,** situada a Rua Torquiato Moreira Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Município de Alto Paraiso de Goiás, CEP: 73.770-000, através da Sócia-administradora Ester Mary *Garcez De Mendonça*, OAB/GO nº 60.204, CPF: 022.222.951-90, **a fim de prestar os serviços técnicos Jurídicos Previdenciários a Secretária de Administração**, com o valor mensal de R$ 7.097,98 (sete mil noventa e sete reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total para a vigência de R$ 63.881,82 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), a prestar os serviços em regime de contrato com vigência de 09 (nove) meses, a prestar os serviços em regime de pronta prestação

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

DULCILENE SOARES SILVA
Gestora do FMPS

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A26842C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.11.02/2021

Processo 745/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **VALDETE RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 530.363.791-34. OBJETO: Locação de um imóvel urbano edificado, na Rua 30, Quadra 110, Lote 18, Setor 13 de Maio, Loteamento Alexânia, para sediar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: 10 meses, a partir de 11 de fevereiro de 2021 até 11 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais). DATA DO TERMO: 11/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7930A118

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.01.02/2021

Processo 43/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÃNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.283.263/0001-05. OBJETO: prestação de serviços de impressão departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, devendo os mesmos estar atualmente em linha de fabricação, com tecnologia laser ou led, monocromáticos (preto e branco), com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, sem ônus para a Contratante, de toner, cilindro, revelador e todas as peças e componentes, exceto papel, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças, com suporte técnico, nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 30/04/2021. DATA DO TERMO: 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:66DA0062

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.01.02/2021

Processo 37/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.283.263/0001-05. OBJETO: prestação de serviços de impressão departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, devendo os mesmos estar atualmente em linha de fabricação, com tecnologia laser ou led, monocromáticos (preto e branco), com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, sem ônus para a Contratante, de toner, cilindro, revelador e todas as peças e componentes, exceto papel, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças, com suporte técnico, nas dependências do Fundo Municipal de Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 30/04/2021. VALOR GLOBAL: R$ 700,00 (setecentos reais). DATA DO TERMO: 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C5A8BB38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.01.02/2021

Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÃNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**, com nome de Fantasia CLICKPEL PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.283.263/0001-05. OBJETO: prestação de serviços de impressão departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, devendo os mesmos estar atualmente em linha de fabricação, com tecnologia laser ou led, monocromáticos (preto e branco), com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, sem ônus para a Contratante, de toner, cilindro, revelador e todas as peças e componentes, exceto papel, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças, com suporte técnico, nas dependências do Fundo Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4EA53A91

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 29 de Abril de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alexânia-GO. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:000F71EF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.12.04/2021

Processo 101/2021 - Tomada de Preços 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: CONSTRUTORA RASSI, LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.423.947/0001-69. OBJETO: Execução pela Contratada de calçamento em concreto, na Avenida Bahia, acesso ao clube, situada neste Município, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2021. VALOR GLOBAL: R$ 55.535,93 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 01 mês a partir do recebimento da Ordem de Serviço. DATA DA TERMO: 12/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3212F33A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.12.02/2021

Pregão Presencial nº 083/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **TRANS-FESTAS LOCAÇÕES E AUTO SOCORRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.789.842/0001-00. OBJETO: prestação de serviços de reboque em caminhão “Prancha ou

Guincho/Lança" para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à Frota do Município. VALOR GLOBAL: R$ 519.118,00 (quinhentos e dezenove mil cento e dezoito reais). VIGÊNCIA: 12/02/2021 A 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DB550FEF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO 04.01.02/2021

Processo 35/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÃNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.283.263/0001-05. OBJETO: prestação de serviços de impressão departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, devendo os mesmos estar atualmente em linha de fabricação, com tecnologia laser ou led, monocromáticos (preto e branco) e policromáticos (colorida), com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, sem ônus para a Contratante, de toner, cilindro, revelador e todas as peças e componentes, exceto papel, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças, com suporte técnico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alexânia. VALOR GLOBAL: R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos noventa reais). VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 30/04/2021. DATA DO TERMO: 01/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral De Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8745EE62

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará retomando a sessão do Pregão Eletrônico n.º 006/2021 no dia 14/04/2021 às 15h00min, em razão de provimento de recurso administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A46CDBFA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 27 de Abril de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, devendo os mesmos estar atualmente em linha de fabricação, com tecnologia laser ou LED, monocromáticos (preto e branco) e policromáticos (colorida), com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, sem ônus para a contratante, de toner, cilindro, revelador e todas as peças e componentes, exceto papel, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças, com suporte técnico nas dependências da Contratante, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D7EF42C3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 27 de Abril de 2021, às 15h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de coletas, transportes e entregas de objetos e equipamentos de pequeno porte, documentos, notificações, cobranças, convocações, serviços bancários e outros, por motocicleta (motoboy), com utilização de motocicleta equipada com caixa tipo baú, com piloto habilitado na categoria específica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:282CFED7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria Jurídica, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **ENEL DISTRIBUICAO GOIAS - CELG DISTRIBUICAO S.A, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.543.032/0001-04**, localizada na **Rua 02, quadra A- 37, n.º 505 – Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-180**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **energia elétrica** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornecem energia elétrica no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:
Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **contratação de empresa para serviços de fornecimento de Energia Elétrica a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:833D4093

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Tratada a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços técnicos especializados de consultoria Jurídica, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, inscrita no CNPJ sobe o nº 01.616.929/0001-02**, com sede localizada na **Av Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **água tratada** no Estado de Goiás, bem como neste município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece **água tratada** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:
Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para serviços de fornecimento de Água Trata e Afastamento de Esgoto a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 2.000,00 (nove mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:4DCD6134

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de Telefonia fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.**
Considerando que O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)".

Considerando que a empresa **OI S/A, inscrita no CNPJ sobe o nº 76.535.764/0001-43**, com sede localizada na **Rua do Lavradio, nº 75, Andar 2 - Centro, Rio de Janeiro -RJ; CEP nº 20230-070**, **com filial em Goiânia - GO**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.
Considerando que esta empresa é a única na prestação de serviços de telefonia fixa em nosso, município.

Considerando devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece telefonia fixa no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

Considerando que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

DECIDE:
Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa a partir dos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021,** no valor global estimado de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Termo de Inexigibilidade entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C7245C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 169/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:7FFDD384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 170/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de abril de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:727A7FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 171/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:9E5CB128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 172/2021 – SMS DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de abril de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:ECA48F5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2020

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **EDSONINA MOREIRA BARBOSA 165808000178**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENTRADA E SAÍDA DE CONSULTAS, EXAMES BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INTERNAÇÕES HOSPITALARES PELO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIAS EM HOSPITAIS CLÍNICAS.
Valor Total: **18.000,00**
Vigência: **04/01/2021 a 31/12/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3B180ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MARCIO JOSÉ DE SOUZA 73066761134**
Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE JARDINAGEM.**
Valor: 15.910,00
Vigência: 30/03/2021 a 30/04/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D2010269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 008/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gases Medicinais e Locação de Cilindros de Oxigênio.
DATA DA ABERTURA: 27/04/2021 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº37 - Centro – Aragoiânia/GO
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

BETHISA ROSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:EC402237

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00752

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00752/2021
PROCESSO: N° 1600/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 724,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:88A6CC8A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00753

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00753/2021
PROCESSO: N° 1599/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 3.622,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E671DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 – T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021	Processo nº 0762/2021
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 004/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.701-970, Catalão - Goiás.
Objeto	Constitui objeto da contratação da empresa especializada para prestação de serviços contínuos na manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado. Os serviços constituem a execução de; Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em Praças, Ruas e Avenidas da cidade de Buriti Alegre e nos povoados do Iate e Corumbazul neste Município de Buriti Alegre – GO. Incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, ao bom desempenho dos serviços, seguindo as características originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, de acordo com o projeto básico em anexo. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, e a proposta apresentada pela a licitante, referente ao lote 01.

Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15. 452.1538.2.075 - Manutenção da Iluminação Pública 0249 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor Total do contrato	**R$ 275.400,00** (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Empenhado no exercício 2021	**Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2021, será de R$ 197.370,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais)**
Vigência	12/04/2021 a 12/04/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos Serviços prestados efetivamente no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida.
Recurso	Recursos Ordinários
Data da assinatura	12/04/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de abril de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:02E60DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00751

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00751/2021
PROCESSO: N° 1606/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Panificados.
VALOR: R$ 816,73
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9C2940F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00743/2021
PROCESSO: N° 1598/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 428,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:62593CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00735/2021
PROCESSO: N° 1570/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 344,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7BF778CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00740/2021
PROCESSO: N° 1581/2021
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 308,73
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3211ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00739/2021
PROCESSO: N° 1579/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 573,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:465EC01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00736

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00736/2021
PROCESSO: N° 1571/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 47,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0640EFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00737

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00737/2021
PROCESSO: N° 1573/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 154,09
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:968B8DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00738/2021
PROCESSO: N° 1574/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 477,04
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9308EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º 0245/2021, referente a **Tomada de Preços nº 002/2021**, e nos termos da legislação vigente, foi homologada no dia **12/04/2021**, cujo objeto a contratação da empresa de engenharia, para prestação de serviços na construção de bases para instalação de equipamentos de academia ao ar livre, na região do Iate e Corumbazul, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, destinados para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR** em favor da empresa **PLANA CONSTRUTORA - ME**, inscrita no CNPJ n° 04.875.742/0001-11, domiciliada na Avenida C-15, Qd. 116, Lt. 12, sala 02-A, nº 173, Bairro Setor Sudoeste, CEP nº 74.305-180, Goiânia – Goiás. Declara a empresa **VENCEDORA** do certame no valor global total de **R$ 62.957,29 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais desta Tomada de Preços, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 12 de abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB62F9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00742/2021
PROCESSO: N° 1522/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 54,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E5119DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00734/2021
PROCESSO: N° 1488/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 466,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E898827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00733/2021
PROCESSO: N° 1487/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 660,84
Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:70A53912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00731/2021
PROCESSO: N° 1489/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 492,00

Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0BC98442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00732/2021
PROCESSO: N° 1501/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 636,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A7F68AD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 001 - ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021
ERRATA

1. MINUTA EDITAL

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, por intermédio da COMISSÃO DE LICTAÇÃO, torna público que no **dia 23/04/2021 às 8:00horas,** na Prefeitura Municipal de Campinorte, localizada na Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de **Licitação PREGÃO eletrônico 01/2021** Praça Cristovão Colombo, Centro, 1° andar, CEP: 76410-000, Campinorte-GO.(62) 3347-3281/3814 e-mail: **licitacao@campinorte.go.gov.br**, Campinorte, GO, realizará processo licitatório na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "MENOR PREÇO GLOBAL", de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 de vídeo e monitoramento com objetivo de Fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Campinorte – GO,** autorizada no PROCESSO Nº 1115/201, que será regida, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras".**1.2.1** Recebimento das propostas: **do dia 13/04/2021, às 08h00, ao dia 23/04/2021, às 09h00.**Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 23/04/2021 às 09:10 horas. 1.2.2** Início da sessão de disputa de preços às **9:40h** do dia **23/04/2021**, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024/19, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:C4451536

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 292/2021. DE 06 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª Marionezina Pereira dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2021 e término em 30/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F5EC6001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 293/2021. DE 08 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª Sebastiana Batista Alves, férias referente ao período aquisitivo de 13/11/2019 a 13/11/2020, sendo que a mesma terá início dia 08/04/2021 e término em 07/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7827D01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 294/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada, ao servidor público municipal o Sr. José Herculano Rodrigues de Almeida, concursado no cargo de Professor, exercendo a função de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 22/05/2015 a 22/05/2020, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:63B33CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 295/2021. DE 09 DE ABRIL DE 2021. "NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Francinaldo Sardeiro de Souza,** portador do CPF: 934.668.111-04, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A7BD641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 296/2021. DE 09 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª Dinaquel Araújo Caetano, férias referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 a 25/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/04/2021 e término em 30/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76BD4EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 297/2021 EM, 09 DE ABRIL DE 2021. "ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Jonisvaldo Ferreira Bispo**, **CPF nº 765.938.781-20**, Função Gratificada VI, FG-VI, no valor de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta) reais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:50663F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 087/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Altera Art. 4º § 2º e § 5º do Decreto Nº 075/2012 de 20 de novembro de 2012, que Implanta os Conselhos Escolares das Unidades Educativas Municipais, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da EJA da Rede Municipal de Ensino de Campos Belos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal do Brasil em seu artigo 206, inciso VI, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96 em seu artigo 3º, inciso VIII e artigo 14 e a Lei Orgânica do Município, art. 84, Inciso I, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os conselhos escolares deliberativos das Unidades Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de jovens e Adultos sendo estes o órgão máximo da Gestão Escolar.
.
Art. 2º - Os conselhos escolares são centros permanentes de debates e órgão articuladores de todos os setores escolares e comunitários, constituindo-se em cada Unidade Educativa, de um colegiado formado por representantes dos segmentos da comunidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - O conselho escolar passa a executar as atribuições dos caixas escolares já existentes nas Unidades de Ensino.

Art. 4º - O conselho escolar será constituído de **09** (nove) membros representantes dos seguintes segmentos:

I – O Diretor da Unidade Escolar;
II – Coordenador pedagógico indicado pelo diretor em unidade onde haja mais de um.
III - 02 (dois) representantes do magistério dentre professores, eleitos pelos segmentos citados neste inciso;

IV - **02** (dois) representantes dos alunos regularmente matriculados eleitos pelo segmento;

V - **02** (dois) representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos eleitos pelo segmento;

VI - **01** (um) representante dos servidores lotados na Unidade de Ensino, dentre o secretário escolar, auxiliar de serviços gerais, monitoras e auxiliares administrativo, eleito pelos segmentos citados neste inciso;

§ 1º - A paridade do Conselho Escolar será estabelecida entre a Unidade Escolar e a comunidade, respeitados os seguimentos dos professores, alunos e pais.

§ 2º - O Diretor da Unidade de Ensino e o Coordenador, segundo a tipologia da Escola, será membro nato do Conselho, podendo também fazer parte da Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo) Exceto Tesoureiro.

§ 3º - Nas Unidades de Educação Infantil, a representação de pais será de quatro membros, devido a não representatividade do grupo de alunos.

§ 4º - Para cada representação haverá um suplente por titular, que assumirá no caso de impedimento ou desistência do titular.

§ 5º - O seguimento dos alunos deverá apresentar candidatos que comprovadamente possuam dozes anos ou mais e estejam regularmente matriculados, no entanto, somente poderão assumir cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal caso tiverem maior idade civil;

§ 6º - O segmento de pais não poderá ser representado por professores ou funcionários administrativos Municipal de Ensino de Campos Belos.

§ 7º - O cargo em vacância será preenchido por nova eleição de seus membros ou outra forma, conforme o estabelecido neste Decreto.

Art. 5º - A autonomia dos Conselhos exercer-se-á nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos Belos comprometidas com a oportunidade de acesso de todos à escola pública e com qualidade de ensino.

Art. 6º - Os Conselhos Escolares são de natureza normativa, deliberativa e consultiva no âmbito da Unidade Educativa, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da escola, estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade.

Art. 7º - Os Conselhos Escolares terão material de expediente e apoio-administrativo, oriundo das Unidades Educativas ou da SME, necessários ao seu funcionamento.

Art. 8º - O mandato de todos os membros será de **02** (dois) anos, admitida apenas uma recondução.

Art. 9º - Compete aos Conselhos Escolares:

I – propor diretrizes para o planejamento anual da Unidade Educativa e acompanhar o seu desenvolvimento;

II – colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Unidade Escolar em matéria-científica, administrativa e disciplinar;

III – contribuir na elaboração de projetos de recuperação da aprendizagem e outros de acordo com as normas estabelecidas na legislação e nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – orientar e acompanhar o processo de matrícula visando garantir o acesso gradativo à educação infantil e acesso universal ao ensino fundamental e EJA;

V – deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva ou quaisquer outras anomalias;

VI – criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição e aprovação do Projeto Pedagógico, sugerindo modificações sempre que necessário;

VII – desencadear campanhas de esclarecimentos sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar e da importância da educação pública de qualidade;

VIII – tornar efetiva a participação dos pais no processo educativo, buscando maior envolvimento na vida escolar de seus filhos;

IX - participar ativamente das atividades da escola, das reuniões dos Conselhos Escolares, da aplicação de recursos financeiros por parte da Unidade Educativa e sua prestação de contas;

X – tornar efetiva a participação de todos os segmentos representados no Conselho;

XI – aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências ou captados pela escola em consonância com a legislação vigente e o Projeto Pedagógico da Unidade Educativa;

XII – garantir a transparência da execução das ações desenvolvidas na escola;

XIII - estabelecer cooperação, autonomia e independência com as organizações que representam os segmentos que compõem a comunidade escolar;

XIV – divulgar e garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990);

XV – garantir que a comunidade escolar não pague taxas pelos serviços prestados pela Unidade Educativa a que pertencer;

Art. 10 - O Conselho Escolar reunir-se-á no âmbito de sua Unidade Educativa, ordinariamente, uma vez a cada mês, por convocação do presidente, com **72** (setenta e duas) horas de antecedência e pauta definida, e,extraordinariamente, por convocação do presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros, com especificação dos assuntos a serem tratados.

Art. 11 - As reuniões dos Conselhos Escolares poderão ser realizadas por maioria simples dos membros (cinqüenta por cento mais um) que o compõe e as deliberações ocorrerão com a maioria absoluta dos membros (dois terços) presentes à reunião.

Parágrafo Único: após trinta minutos do horário marcado para o início da reunião, não havendo coro será marcada outra reunião com 72h de antecedência, que poderá realizar se com a maioria simples dos membros.

Art. 12 - Os membros dos Conselhos Escolares serão eleitos numa mesma data a ser fixada pela SME através de Edital, e o processo eleitoral será devidamente acompanhado por uma comissão central,

designada pelo Secretário (a) Municipal de Educação de Campos Belos.

Art. 13 - As eleições para os Conselhos Escolares serão realizadas num prazo máximo de 120 cento e vinte dias, após a assinatura deste Decreto.

Art. 14 – A eleição dos representantes dos Conselhos será realizada pelos segmentos, em votação direta, sendo vedada a inscrição de candidatos em mais de um segmento.

Art. 15 – O Diretor da Unidade Educativa ou o Secretário Municipal de Educação convocará cada segmento a indicar em sua Unidade de Ensino **01** (um) representante para compor a Comissão Coordenadora das eleições na respectiva escola.

Art. 16 – Os membros da Comissão Coordenadora Eleitoral de Cada Unidade Educativa não podem ser candidatos.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CDA55BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 088/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a Vacância do cargo de Professora, anteriormente ocupado pela **Srª Edna Luciana Xavier Muniz**, em face do seu falecimento ocorrido em 05 de abril de 2021, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05/04/2021, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F205CEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 01/2021

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por item, Contratação de Empresa para Fornecimento de kits de alimentos solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social para atender as famílias de baixa renda inseridas no Cadastro Único e vinculadas aos serviços Sócio Assistenciais do CRAS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, a realizar-se no dia **26.04.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 o Decreto Federal 10.024/19 e disposições do ato convocatório. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br , site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 12 de abril de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16161296

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 015/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **08h30min** do **dia 28 do mês de abril de 2021**, para o Registro de Preço para a eventual **aquisição de peças e ferramentas**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 12 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:75FDFDB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ODONTOLOGO-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
112/2021	LAIS NUNES SILVA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:596EC596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ODONTOLOGO-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
69/2021	ROSIANE OLIVEIRA DE PAULA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7009BE66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS DESISTENTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MÉDICA DAS UNIDADES-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09/2021	BRUNA ABDO E PIRES

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:385FE6E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MÉDICA DA UNDIDADE-ESF	
N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
46/2021	BARBARA ROCHA GONÇALVES

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F6240B7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Serviço Locação de Bens Móveis (Tenda, Cadeira e Mesa) para as Necessidades de Atendimento ao Covid-19 Conforme Processo nº 2021002111 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Serviço de Locação Bens Móveis para as Necessidades de Atendimento ao Covid-19 do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: P & F EVENTOS EIRELI **CNPJ: 33.053.531/0001-00** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 9.672,00 (Nove Mil Seiscentos Setenta e Dois Reais) para: Aquisição de Serviço de Locação de Bens Móveis para as Necessidades de Atendimento ao Covid-19 discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Sete Dias** do Mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:62657212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Serviço Médico Hospitalar Conforme Processo nº 2021006080 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço Médico Hospitalar** Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de 16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**:** CASA DE RECUPERAÇÃO POR DO SOL LTDA CNPJ: 19.107.936/0000001 – 44 Vencedora do M**enor Preço Global** no Valor de R$ 12.350,00 (Doze Mil Trezentos Cinquenta Reais) para**: Aquisição de Serviço Médico Hospitalar para atender as** Necessidades do Fundo Municipal Saúde **discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501- 33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Nove Dias do mês de Abril do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:A833D41A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS/FMS Nº 007/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;
Considerando, o requerimento emanado da Secretaria Municipal Executiva, que informa a necessidade em se contratar Médico Auditor para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades dos programas do SUS;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de Médico Auditor junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa **SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.289.861/0001-08.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 03 dias no mês de fevereiro de 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:ACAFD13B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DOS EDITAIS CHAMA PUBLICA N°002/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº010,11,12,13,14,15 E 16/2021

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de 09/04/2021, página 25, Diário Municipal de Goiás, **ONDE SE LÊ:** Abertura no 26/04/2021 **LEIA-SE:** 29/04/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de 09/04/2021, página 26, Diário Municipal de Goiás, **ONDE SE LÊ:** Abertura no 26/04/2021 **LEIA-SE:** 29/04/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de 09/04/2021, página 26, Diário Municipal de Goiás, **ONDE SE LÊ:** Abertura no 27/04/2021 **LEIA-SE:** 30/04/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de 09/04/2021, página 26, Diário Municipal de Goiás, **ONDE SE LÊ:** Abertura no 27/04/2021 **LEIA-SE:** 30/04/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de 09/04/2021, página 25, Diário Municipal de Goiás, **ONDE SE LÊ:** Abertura no 28/04/2021 **LEIA-SE:** 03/05/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de 09/04/2021, página 25, Diário Municipal de Goiás, **ONDE SE LÊ:** Abertura no 28/04/2021 **LEIA-SE:** 03/05/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de 09/04/2021, página 26, Diário Municipal de Goiás, **ONDE SE LÊ:** Abertura no 29/04/2021 **LEIA-SE:** 04/05/2021.
CHAMADA PUBLICA Nº002/2021
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº2330 de Projeto de venda até o dia 04/05/2021 **LEIA-SE:** 07/05/2021.
Os demais itens do Edital mantêm inalterados.

Indiara-GO, 12 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C663FF24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de leitura mensal de dosímetros."

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI/GO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e visando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de leitura mensal de dosímetros;
Considerando a necessidade de contratar empresa para locação de 10 dosímetros para uso nos equipamentos de Raio-X, em atendimento à demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.728/0001-02, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de leitura mensal de dosímetros, no valor total de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021: Unidade 1301 – Funcional 10.302.0210.2072 – manutenção dos serviços de saúde – F. recursos – 102/114 – Origem – ORDINÁRIO/ESPECÍFICO – Ficha 0605.000 – CD./DESCRIÇÃO – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipameri, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da **RAD MED ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.728/0001-02, sediada à Rua C 190, Nº 426, Quadra 472, Lote 12, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-080, por seu representante **PEDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo - SP, empresário, portador do CPF 013.743.688-22 e Carteira de Identidade Nº 4893178 SSP/SP, residente à Avenida C-198, S/N, Quadra 496, Lote 15, Setor Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-040, com fundamento na Lei n9 8.666/1993.
O valor estimado da contratação é de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Publique-se.

IPAMERI/GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7E8C7535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2021, publica o extrato do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE LEITURA MENSAL DE DOSÍMETROS**, com a empresa: **RAD MED ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.728/0001-02, sediada à Rua C 190, Nº 426, Quadra 472, Lote 12, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-080, por seu representante **PEDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, natural de São Paulo - SP, empresário, portador do CPF 013.743.688-22 e Carteira de Identidade Nº 4893178 SSP/SP, residente à Avenida C-198, S/N, Quadra 496, Lote 15, Setor Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-040, no valor total R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Ipameri-Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9988DD93

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na área de gestão de pessoal, objetivando o conhecimento, a readequação e a otimização do departamento da administração do município de Ipameri."

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e visando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na área de gestão de pessoal, objetivando o conhecimento, a readequação e a otimização do departamento da administração do município de Ipameri.
Considerando a necessidade de contratar empresa com profissionais qualificados para prestação dos serviços especializados com vista à análise, geração, aferição das informações via eletrônica para os diversos órgãos, com vistas de apoio e organização no departamento de recursos humanos, quanto aos processos administrativos, aposentadoria e folha de pagamento, juntamente com orientação junto ao departamento, para adequar os processos em atendimento ao COLARE - TCM-GO, SEFIP, RAIS, DIRF e demais demandas relacionadas ao departamento de recursos humanos;
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na área de gestão de pessoal, objetivando o conhecimento, a readequação e a otimização do departamento da administração do município de Ipameri, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021: Unidade 1039 – Funcional 04.1280052.2210 – manutenção do departamento de recursos humanos – F. recursos – 100 – Origem – ORDINÁRIO – Ficha 20211440 – CD./DESCRIÇÃO – 339039 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipameri, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, cep 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua T-55, 1094, Qd 101, LT 7, AP 2504, BL PRIME, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-170, com fundamento na Lei n9 8.666/1993.
O valor estimado da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

IPAMERI/GO, aos 08 dias do mês de março de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:34C87031

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070/2021, publica o extrato do contrato de empresa especializada de locação de software integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva legais, com a empresa: empresa **ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante **ANDERSON MACHADO DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua T-55, 1094, Qd 101, LT 7, AP 2504, BL PRIME, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-170, no valor total R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:71BA6A52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO

Objeto: contratação para prestação de serviços como Responsabilidade Técnica Medica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Serviços como Responsabilidade Técnica conforme resolução 030/2018 que serão pagos no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reis), sendo devido o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:17C81016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. DANIELA SALLUM, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49.

Contratada: TECHNET NETWORKS LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. ELIAS ROSA DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 3.147,40 (três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Dotação: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.301.1132.2.571 – ficha 233 – manutenção das ações e serviços de saúde
13.13.10.301.1132.2.572 – ficha 241 – manut. Programa de Saúde da Família PSF
13.13.10.301.1132.2.595 – ficha 277 – Manutenção do Hospital Municipal
13.13.10.301.1132.2.600 – ficha 285 – Manutenção do SAMU
13.13.10.301.1132.2.606 – ficha 292 - Manut. Centro Esp. Odontologia – CEO
13.13.10.301.1132.2.615 – ficha 295 – Manut. Serv. De Reabilitação – SER
13.13.10.301.1132.2.617 – ficha 298 – Manut. Cent. Test. Aconselhamento – CTA/SAE
13.13.10.301.1132.2.618 – ficha 301 – Manut. Centro Apoio Psicossocial – CAPS
13.13.10.301.1132.2.619 – ficha 309 – Manut. Unidade Pronto Atendimento UPA
13.13.10.301.1132.2.673 – ficha 316 – Manut. Da Central de Regulação

Prazo de vigência: de 04/01/2021 a 28/02/2021.

Data da assinatura: 04/01/2021
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:84985BA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: REZENDE E SEABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.401.761/0001-70 com Avenida Pará, nº 431, quadra 61, lote 735-A, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. FABIO SEABRA GUIMARÃES, brasileira, médica, portador do CPF nº 412.456.601-87, RG nº 18326487 SSP-GO, CRM-GO n° 8580

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste CONTRATADO é de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal

Prazo de vigência: 01/02/2021 a 28/02/2021

Dotações: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C25FDADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: REZENDE E SEABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.401.761/0001-70 com Avenida Pará, nº 431, quadra 61, lote 735-A, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. TANIA REZENDE FERRAZ, brasileira, médica, portador do CPF nº 374.123.701-97, RG nº 1639696 SSP-GO, CRM-GO n° 6559

Objeto: contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste CONTRATO é de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Prazo de vigência: 08/02/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 08/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 08 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9EA409CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: JEFFTER COSTA GALVÃO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1450, quadra 06, lote 54, Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. JEFFTER COSTA GALVÃO, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 034.297.631-05, RG n.º 5477231 SPTC-GO, CRM-GO n° 22192

Objeto: todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os

critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.39. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B4E0343E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2021

"Instrumento de distrato do contrato de prestação de serviço Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa JEFFTER COSTA GALVÃO - ME"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEFFTER COSTA GALVÃO - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1450, quadra 06, lote 54, Central, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **JEFFTER COSTA GALVÃO**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 034.297.631-05, RG n.º 5477231 SPTC-GO, CRM-GO n° 22192, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 7.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir do **TCONTRATO DE PRESTAÇÃO COMO MÉDICA**, contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde., realizada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Jeffter Costa Galvão – ME
CNPJ/MF: nº 28.184.871/0001-21
Representado Pelo Sócio o
SR. JEFFTER COSTA GALVÃO
CPF nº 034.297.631-05
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E257C38E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 937.122.351-00, RG n.º 3965387 PC-GO, COREN-GO n° 840008 TE, residente e domiciliada na Rua Blumenau, quadra 72 B, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.276,00 (vinte e quatro reais), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:82A0F469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 83/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: RIBEIRO DE ANDRADE - ANESTESISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 28.005.335/0001-11, com sede na Rua Lazaro Vieira, nº 532, sala 01, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Anestesista para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 02/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3671BBF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 59/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: REZENDE E SEABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.401.761/0001-70 com Avenida Pará, nº 431, quadra 61, lote 735-A, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. FABIO SEABRA GUIMARÃES, brasileira, médica, portador do CPF nº 412.456.601-87, RG nº 18326487 SSP-GO, CRM-GO n° 8580.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Anestesista para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E98A95B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA, brasileira, Biomédica, portador do CPF nº 574.908.481-72 e RG nº 2221152 DGPC/GO, CRBM-3-GO 3615, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 972, quadra 01, lote 06, central Norte, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviço como Biomédica especialista em terapia alternativa para atuar no Serviço de Reabilitação SER, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 25.382,50 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.538,25 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.40 Ficha 233 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:36F32CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17 com sede na Rua Anicuns, nº 146, quadra 02, lote 12, Jardim Novo Horizonte I, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 030.525.931-88, RG nº 4378613 DGPC-GO, CRM-GO n° 17110.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CF24909D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: RCM MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 39.597.840/0001-19, com sede na Rua Francisco Sales, nº 471, quadra 72, lote 217C, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. RAFAELLA CUNHA MENEZES, brasileira, médica, portador do CPF nº 043.433.681-57, RG nº 5696699 SSP-GO, CRM-GO n° 26796/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9B78785C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76 com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 420, quadra 61, lote 09, CEP 75.908-730, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KASSIA KAROLINE BARCELOS, brasileira, médica, portador do CPF nº 037.034.611-44, RG nº 5385711 SPTC-GO, CRM-GO n° 26003.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:72C376AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 73/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00, com sede na Q 706 Alameda 6, nº 45, CEP 77.022-380, Plano Diretor Sul, Palmas-To, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. VINICIUS CARVALHO BUCAR, brasileiro, médico, portador do CPF nº 034.629.131-31, RG nº 647344 SSP-GO, CRM-GO n° 24739/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2E8CE1CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: DANILO ROSA BORGES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, quadra 11, lote 127, sala 11, Moreira, Iporá/GO, neste ato representado pelo sócio o Sr. DANILO ROSA BORGES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.471.541-51, RG nº 4551612 2ª VIA/SSP-GO, CRM-MT n° 9458.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 02/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:387D05E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 75/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.823.582/0001-53 com sede na Avenida São João, SN, quadra 11, lote 06, sala 01, CEP 76.290-000, Centro, Itapirapuã-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. PAULO EVARISTO SEABRA GUIMARÃES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 749.692.771-68, RG nº 5529471 SSP-GO, CRM-GO n° 25842.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:73BFC535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Joaquim Fonseca, Nº 420, quadra 61, lote 09. Setor Morada do Sol, Rio Verde, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL, brasileira, médica, portador do CPF n.º 042.234.741-89, RG n.º 5666235 PC-GO, CRM-GO n° 25930.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DC7578A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 79/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: REZENDE E SEABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.401.761/0001-70 com Avenida Pará, nº 431, quadra 61, lote 735-A, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. FABIO SEABRA GUIMARÃES, brasileira, médica, portador do CPF nº 412.456.601-87, RG nº 18326487 SSP-GO, CRM-GO n° 8580.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:23145071

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22 com sede na Avenida R2, nº 431, quadra 16, lote 03, Padre Cicero, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI, brasileira, médica, portador do CPF nº 036.104.711-82, RG nº 5766627 SPTC-GO, CRM-GO n° 24962.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DF096DE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 81/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: DANILO ROSA BORGES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001/78, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, quadra 11, lote 127, sala 11, Moreira, Iporá/GO, neste ato representado pelo sócio o Sr. DANILO ROSA BORGES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.471.541-51, RG nº 4551612 2ª VIA/SSP-GO, CRM-MT n° 9458.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviço como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.34 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 02/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C664725B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: L DORNELIS CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 39.807.757/0001-27, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, SN, quadra 02, lote 05,

sala 01, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. LETICIA DORNELIS CANDIDO, brasileira, médica, portador do CPF nº 038.569.481-47, RG nº 5721294 SSP-GO, CRM-GO n° 26809/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A03DCA87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35 com Rua Esmerindo Pereira, nº 652, quadra 65, lote 249, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. ELIANGELA FALCÃO GARCIA, brasileira, médica, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 2110262 DGPC-GO, CRM-GO n° 27239.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:21F51804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciada: MARIA LETICIA OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 021.644.541-89, RG n.º 5119159 PC-GO, COREN-GO n° 1483896 TE, residente e domiciliada na Avenida Crion, quadra 04, lote 62, Parque das Estrelas, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 13.797,05 (treze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 23/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 23 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C3065AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 937.122.351-00, RG n.º 3965387 PC-GO, COREN-GO n° 840008 TE, residente e domiciliada na Rua Blumenau, quadra 72 B, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.835,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E59C2AE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 55/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 937.122.351-00, RG n.º 3965387 PC-GO, COREN-GO n° 840008 TE, residente e domiciliada na Rua Blumenau, quadra 72 B, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços de PLANTONISTA como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá – HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.276,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), que serão pagos na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C02F750B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: NILZA GOMES DE MENDONÇA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 009.143.891-81, RG n.º 4582324 DGPC/GO, COREN-GO n° 1578960-TE, residente e domiciliada na Avenida 24 de outubro, quadra 103, lote 0, nº 311, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.835,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:84DB3059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ONILDA MELO BORGES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 454.095.791-00, RG n.º 4848861 DGPC-GO, COREN-GO n° 265812 TE, residente e domiciliada na Rua Túlio Borges, quadra 108, lote 89-B, S/N, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.835,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:EF6813E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 53/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: NILZA GOMES DE MENDONÇA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 009.143.891-81, RG n.º 4582324 DGPC/GO, COREN-GO n° 1578960-TE, residente e domiciliada na Avenida 24 de outubro, quadra 103, lote 0, nº 311, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços de PLANTONISTA como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá – HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.276,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), que serão pagos na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2C04F480

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 000.237.901-56, RG n.º 16842340 SSP-GO, COREN-GO n° 1137088 TE, residente e domiciliada na Rua dos Currais, quadra 02, lote 26, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.111,50 (trinta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9CF4BFDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ALEXANDRE FERREIRA SANTANA, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 702.339.901-19, RG n.º 8153182 SSP-GO, COREN-GO n° 310716, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, SN, quadra 09, Vila União, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.835,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FA627BFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: THIAGO SOUSA LOPES, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 036.597.081-60, RG n.º 6483295 SSP-GO, COREN-GO n° 1486311, residente e domiciliada na Avenida Moscou, quadra 19, lote 274, Vila Brasília, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.835,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:41A3D4D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: CRISTIANE APARECIDA CORREIA BARBOSA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 886.888.441-00, RG n.º 526625557 SSP/GO, COREN-GO n° 791583-TE, residente e domiciliada na Rua São Jorge, quadra 25, lote 429-A, SN, Jardim Monte Alto, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.276,00 (vinte e quatro reais), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão

Prazo de vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 02/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BE08CEA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: SHIRLEY RODRIGUES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 272.419.848-46, RG n.º 347929667 SSP-SP, COREN-GO n° 1365815 TE, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 172, casa 1, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.276,00 (vinte e quatro reais), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0DE075CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 66/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 039.430.521-33, RG n.º 5578198 SSP/GO, COREN-GO n° 1303416-TE, residente e domiciliada na Fazenda Tamanduá, Zona Rural, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h,

exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.835,50 (quatorze mil, oitocentos e tinta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8CB38A8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 87/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ANA LUCIA DE SANTANA DUARTE, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 944.498.561-04, RG n.º 4385751 SSP-GO, COREN-GO n° 1209056 TE, residente e domiciliada na Rua Goiânia, quadra 04, lote 967, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como SER (Serviço de Reabilitação), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.736,60 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 1.384,65 (Hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 239 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF

Data da assinatura: 04/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:073D23EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.835,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D71D1D78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 54/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços de PLANTONISTA como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá – HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.276,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), que serão pagos na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FF3ECE19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 60/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ELIANA SOUSA CUNHA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 016.255.241-61, RG n.º 4924742 DGPC/GO, COREN-GO n° 1587985-TE, residente e domiciliada na Avenida Berlim, quadra 07, lote 72-A, Vila Brasília I, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.111,50 (trinta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1480C9EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: DIVANI BATISTA DE OLIVERIA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 015.702.581-04, RG n.º 18102050 SSP-MT, COREN-GO n° 1114107, residente e domiciliada na Rua Santo André, quadra 23, lote 406, S/N, Jardim Nove Horizonte II, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.111,50 (trinta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:ACED49BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 62/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: GENESI BARBOSA ALVES, brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577, residente e domiciliada na Rua Sr do Bonfim, quadra 12, lote 21, S/N, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.111,50 (trinta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:54EF1C07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.111,50 (trinta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h
Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3FF58F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de 05 (cinco) certificados digital A1, sendo 04 (quatro) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de 05 (cinco) certificados digital A1, sendo 04 (quatro) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica,** para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **META CERTIFICADO DIGITAL EIRELI, CNPJ sob o nº 22.428.026/0001-78**, situada na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.213 - Centro, Ponta Porã/MS**, apresentou para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e presta serviços no município de Lagoa Santa - GO e região;
c) Que pelo valor global de **R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais)** dos **certificados** é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) Existe a permissão legal e o interesse público.

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75B4207A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão de Credenciamento informa a quem possa interessar que durante o período de 13/04/2021 a 23/04/2021,entreàs08h00 eàs 12h00, estará realizando cadastramento para Chamamento Público para credenciamento de profissionais de saúde pessoa física e pessoa jurídica para enfrentamento ao novo Coronavírus COVID 19, para o Município de Mambaí - Goiás; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

Mambaí - Goiás, aos 12 de abril de 2021.

KLENER MOREIRA BARBOSA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:500ABDFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Costa e Silva, Qd. 04, lote 01, Centro, Mambaí-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.784.414/0001-06, por meio da Comissão de Credenciamento informa a quem possa interessar que durante o período de 13/04/2021 a 23/04/2021,entreàs08h00 eàs 12h00, estará realizando cadastramento para Chamamento Público para credenciamento de profissionais de saúde pessoa física e pessoa jurídica, para o Município de Mambaí – Goiás; Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Resolução Normativa n° 00017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios, e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2021, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos igualmente o integram.

Mambaí - Goiás, aos 12 de abril de 2021.

KLENER MOREIRA BARBOSA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F6CC3C44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Denivaldo Rodrigues Pimentel - ME; Processo: 20200025/2020; Pregão Presencial: 025/2020; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Radiológicos (Raio X), com fornecimento de equipamentos, profissional e materiais de consumo, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 78.825,00 (Setenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Denivaldo Rodrigues Pimentel - ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1EE4EE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200023/2020; Pregão Presencial: 023/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos e carros locados do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 422.463,85 (Quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:596382D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Lucas Sales Cavalari; Processo: 20200026/2020; Pregão Presencial: 026/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, atendendo as necessidades da população deste Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 03/02/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 119.900,50 (Cento e dezenove mil e novecentos reais e cinqüenta centavos); Data de assinatura: 03/02/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Lucas Sales Cavalari. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:264FC636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200023/2020; Pregão Presencial: 023/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos e carros locados do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 28.083,50 (Vinte e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7FC4700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200023/2020; Pregão Presencial: 023/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos e carros locados do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 200.620,22 (Duzentos mil e seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CB4A7E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200023/2020; Pregão Presencial: 023/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos e carros locados do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 51.109,38 (Cinquenta e um mil e cento e nove reais e trinta e oito centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7F1183E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200023/2020; Pregão Presencial: 023/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos e carros locados do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 186.846,60 (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E33C5195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200023/2020; Pregão Presencial:

023/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos e carros locados do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 28.083,50 (Vinte e oito mil e oitenta e três reais e cinqüenta centavos); Data de assinatura: 04/01/2020. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:167D3676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Péricles Gonçalves Teixeira; Processo: 20200023/2020; Pregão Presencial: 023/2020; OBJETO: Contratação de posto de combustível para abastecimento da frota de veículos e carros locados do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021; Valor total do contrato: R$ 476.672,95 (Quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Data de assinatura: 04/01/2021. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e Péricles Gonçalves Teixeira. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 12 de abril de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:32D1783D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 45.711,76 (quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 422/2021.
CONTRATO Nº. 147/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS - ME (CNPJ sob nº 09.477.305/0001-63). Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil, Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

OBJETO:
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2021.
EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 26.594,22 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 422/2021.
CONTRATO Nº. 146/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e JODOMAR VIEIRA DA SILVA EIRELI (CNPJ sob nº 13.377.013/0001-26). Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil, Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

OBJETO:
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 422/2021.
CONTRATO Nº. 145/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CELMA BATISTA PEREIRA – ME (CNPJ sob nº 33.133.211/0001-51). Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil, Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

OBJETO:
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 13.636,04 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 422/2021.
CONTRATO Nº. 149/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e VIEIRA E GONÇALVES (CNPJ sob nº 00.104.729/0001-08) Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil, Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

OBJETO:
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 8.900,50 (oito mil novecentos reais e cinquenta centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 422/2021.
CONTRATO Nº. 150/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e DIONAVAN ALEXANDRE PONTES - ME (CNPJ sob nº 17.903.651/0001-94) Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil, Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

OBJETO:
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 8.139,60 (oito mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 422/2021.
CONTRATO Nº. 151/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e VITOR EMANUEL MATOS DA SILVA (CNPJ sob nº 31.046.486/0001-22) Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil, Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

OBJETO:
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2021.
EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 40.383,19 (quarenta mil trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 422/2021.
CONTRATO Nº. 148/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CARLA CRISTINA MACIEL - ME (CNPJ sob nº 11.570.897/0001-05) Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil, Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021.

OBJETO:
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2021.

Ordenador Responsável:

Montes Claros de Goiás, 30 de março de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:42FF7715

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 157/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**157/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**FERREIRA E LUCAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.433.325/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**
Valor Global:	**R$ 8.248,58**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.22**
Data da publicação:	**12/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2B5AA3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 115/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**115/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.0436571/0001-34.**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA**
Valor Global:	**R$ 5.189,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1024.04.122.0052.2009.449052.36** **10.1024.04.122.0052.2009.339030.17**
Data da publicação:	**12/04/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:905BFF0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº260/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção no veículo uno way adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 12 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A3931F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº261/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 12/04/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de intercap adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 12 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0D614B77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 132/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Médico Clínico Geral.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: MARIANA ANGELO MORAIS ABDALLA EIRELI.
CPF/CNPJ nº 41.122.910/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 12/04/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0E51BF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO nº. 133/2021
REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº. 12028/2020
OBJETO: Credenciamento para prestar os serviços na área da Saúde como Farmacêutico.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – do Município de Nerópolis - GO.
CONTRATADO: SHERLEI BENTO DE SOUSA CARVALHO.
CPF/CNPJ nº 727.554.401-63
VALOR TOTAL: R$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2021 à 31/12/2021.

Nerópolis-GO, 12/04/2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E14C6568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1588/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2021
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA NA MANUTENÇÃO DA TRITURADORA DE GALHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMMA.
CONTRATADO: REMA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:1A66ED0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 053/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 01 de abril de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: MARIANA ANGELO MORAIS ABDALLA.
CPF Nº 026.281.511-70.

Nerópolis, 12 de Abril de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:79623FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 067/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 01 de Abril de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: AMORIM OFTALMOLOGIA CLÍNICA LTDA.
CPF Nº 22.960.878/0001-01

Nerópolis, 12 de Abril de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D45DB7D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: NUCLEAR CDI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
12 De Abril De 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:5C9D92F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO Nº 000063/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** SIMONE GOMES FRANCO CAMILO - ME, CNPJ 21.999.052/0001-93. **VALOR:** R$ 990,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – SIMONE GOMES FRANCO CAMILO - ME – SIMONE GOMES FRANCO CAMILO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:3C63B223

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 000064/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS FUNCIONAIS, PLACAS, QUADROS E BANDEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** COUROS & METAIS EIRELI – ME, CNPJ 26.592.403/0001-60. **VALOR:** R$ 11.393,53. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.30; 01.031.1002.2.001-4.4.90.52. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – COUROS & METAIS EIRELI – ME, CNPJ 26.592.403/0001-60 - GILVANDO FREITAS ALBUQUERQUE

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:58453393

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 27/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 27/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.200/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 10/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA (QUANTO AO VALOR TOTAL DO ITEM 01 E NO TOTAL) E NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO FMS N. 27/2021, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 17.500,00", "R$ 35.350,00" E "R$ 35.350,00 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),**LEIA-SE:** "R$ 15.000,00", "R$ 32.850,00" E "R$ 35.350,00 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)". DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA USO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO COMBATE A COVID-19 E NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FE5E4BC0

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 011/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 011/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3707/2017. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA DATA NO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 011/2018, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "26 DE MARÇO DE 2020", **LEIA-SE:** "26 DE MARÇO 2021"**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS–** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:269B10B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 53/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.611/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N. 53/2021, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.02.04.123.1001.1.062.4.4.90.52
E 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2680F748

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 40/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4604/2021, PARECER JURIDICO: 063/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PRIMEIRO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA QUANTO AO "CARIMBO AUTOMÁTICO N. 50" (ALTERAÇÃO DADA PELO 1° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 40/2021, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "33" E "R$ 2.310,00" **LEIA-SE:** "32" E "R$ 2.240,00", COM A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO QUADRO. DESTARTE, O PRIMEIRO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDA "DO OBJETO DO CONTRATO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4B3F3DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 706/2020, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 – PROCESSO Nº 4605/2020.

Aos 17 dias do mês de março de 2021, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 706/2020, do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e doEmpreendedor Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2021, conforme especificações deste Edital.
Às 11:15 horas, após cinco minutos de tolerância, o Presidente declarou aberta a Sessão. Em seguida, relacionou os nomes dos interessados que apresentaram documentação de habilitação e proposta para esta Chamada Pública: **01. ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO; 02. ALZIRA RODRIGUES DA COSTA; 03. ANGELA MARIA COSTA DA SILVA; 04. ANIVERCI BARBOSA; 05. CACILDO BRETAS DOS SANTOS; 06. CACILDO BRETAS JÚNIOR; 07. CARLOS ARAUJO DE SOUZA; 08. CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA; 09. DIVINO PEREIRA DA CUNHA; 10. ELAYNE CARVALHO DA SILVA; 11. EUCLIDES SILVA SANTOS; 12. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA; 13. GEMMAN GALGANNE DE SANTANA; 14. GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA; 15. GLEUBER COELHO BRETAS; 16. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA; 17. HELOISA DO NASCIMENTO E SILVA; 18. HELY TAVARES DE BRITO; 19. JANDITE BATISTA DA SILVA; 20. JOÃO DONIZETE DA COSTA; 21. JOSÉ ALVES DA SILVA/JOSÉ ALVES NOEME; 22. JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA; 23. JOSÉ MANOEL SOBRINHO; 24. JUSCILENE BATISTA DA SILVA CARDOSO; 25. MARIA LEONOR PINTO CARDOSO; 26. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO; 27. MARILIA ANDRADE SILVA; 28. MAURIZIO ROBERTO DA COSTA; 29. RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO; 30. RENOR MARTINS SILVA; 31. VALDECINA MARIA DE OLIVEIRA; 32. VALDEMAR MARQUES GONÇALVES; 33. VALDIR GOMES DOS SANTOS; 34. WELINTON FRANCISCO DA SILVA; 35. WILKER FRANCISCO BRETAS.**

Em seguida passou-se abertura dos envelopes contendo documentações, os quais foram vistados por todos os Membros da Comissão presentes na Sessão de Análise das documentações de Habilitação.

Analisada toda a documentação, restaram **HABILITADAS** todos os fornecedores individuais que enviaram a documentação.

Dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes contendo propostas dos habilitados, conforme a discriminado a seguir: **01. ADECIR ALVES DE ASSUNÇÃO (R$ 19.968,23 Dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos); 02. ALZIRA RODRIGUES DA COSTA (R$ 24.842,04 Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos); 03. ANGELA MARIA COSTA DA SILVA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 04. ANIVERCI BARBOSA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 05. CACILDO BRETAS DOS SANTOS (R$ 44.169,00 Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais); 06. CACILDO BRETAS JÚNIOR (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 07. CARLOS ARAUJO DE SOUZA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 08. CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 09. DIVINO PEREIRA DA CUNHA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 10. ELAYNE CARVALHO DA SILVA (R$ 60.171,00 Sessenta mil, cento e setenta e um reais); 11. EUCLIDES SILVA SANTOS (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 12. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA (R$ 43.148,00 Quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais); 13. GEMMAN GALGANNE DE SANTANA (R$ 44.169,00 Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais); 14. GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA (R$ 58.548,00 Cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais); 15. GLEUBER COELHO BRETAS (R$ 44.169,00 Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais); 16. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA (R$ 19.968,23 Dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos); 17. HELOISA DO NASCIMENTO E SILVA (R$ 19.968,23 Dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos); 18. HELY TAVARES DE BRITO (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 19. JANDITE BATISTA DA SILVA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 20. JOÃO DONIZETE DA COSTA (R$ 49.827,00 Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais); 21. JOSÉ ALVES DA SILVA/JOSÉ ALVES NOEME (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 22. JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro**

centavos); 23. JOSÉ MANOEL SOBRINHO (R$ 29.100,00 Vinte e nove mil e cem reais); 24. JUSCILENE BATISTA DA SILVA CARDOSO (R$ 47.901,00 Quarenta e sete mil, novecentos e um reais); 25. MARIA LEONOR PINTO CARDOSO (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 26. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 27. MARILIA ANDRADE SILVA (R$ 24.722,78 Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos); 28. MAURIZIO ROBERTO DA COSTA (R$ 24.473,00 Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais); 29. RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO (R$ 35.463,00 Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais); 30. RENOR MARTINS SILVA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 31. VALDECINA MARIA DE OLIVEIRA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 32. VALDEMAR MARQUES GONÇALVES (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 33. VALDIR GOMES DOS SANTOS (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 34. WELINTON FRANCISCO DA SILVA (R$ 86.291,04 Oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos); 35. WILKER FRANCISCO BRETAS (R$ 44.169,00 Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

Após análise das propostas pela Comissão, verificou-se que todas apresentadas atenderam prontamente ao Edital, estando assim, habilitadas para o fornecimento do objeto desta Chamada Pública.

Nada mais havendo acrescentar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 12:00 horas, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão e Licitantes presentes na Sessão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente

Membros

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO
Membro

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS MEMBRO
Membro

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0BF393EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 37/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 37/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4599/2020, PARECER JURIDICO: 018/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GILMA APARECIDA ROSA COSTA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CONTRATO N. 37/2021, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, NO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA QUARTA, NA CLÁUSULA DÉCIMA NOS ITENS "A" E "C" E NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NOS ITENS "A", "B" E "J" PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; PARÁGRAFO TERCEIRO –** OS SERVIÇOS/IMPRESSÕES SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA/DE CADA UNIDADE SOLICITANTE, ATRAVÉS DE/MEDIANTE REQUISIÇÃO POR PARTE DA "SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO", COM PRAZO COMPATÍVEL AO HORÁRIO INFORMADO DA ENTREGA NA RESPECTIVA REQUISIÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA PELA CONTRATADA.**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:A)** REQUISITAR AS IMPRESSÕES; **C)** VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS ITENS/IMPRESSÕES RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA; A)** EFETUAR/PRESTAR O SERVIÇO, OBJETO DO PRESENTE ENTREGANDO OS ITENS/IMPRESSÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADO PELA PASTA COMPETENTE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, CONSTANDO DE FORMA DETALHADA AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ITEM/IMPRESSÕES PRESTADOS/FORNECIDOS;**A)** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DOS PRODUTOS/ITENS/IMPRESSÕES, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18, 23, 24 E 26 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N. 8.078, DE 1990); J) REALIZAR A ENTREGA DAS IMPRESSÕES CONFORME O CONSTANTE NAS REQUISIÇÕES, EMITIDAS; **LEIA-SE: CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; PARÁGRAFO TERCEIRO –** OS SERVIÇOS/ENCADERNAÇÕES SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA/DE CADA UNIDADE SOLICITANTE, ATRAVÉS DE/MEDIANTE REQUISIÇÃO POR PARTE DA "SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO", COM PRAZO COMPATÍVEL AO HORÁRIO INFORMADO DA ENTREGA NA RESPECTIVA REQUISIÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA PELA CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE; A)** REQUISITAR AS ENCADERNAÇÕES; **A)**VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS ITENS/ENCADERNAÇÕES RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA; A)** EFETUAR/PRESTAR O SERVIÇO, OBJETO DO PRESENTE ENTREGANDO OS ITENS/ENCADERNAÇÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADO PELA PASTA COMPETENTE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, CONSTANDO DE FORMA DETALHADA AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ITEM/ENCADERNAÇÕES PRESTADOS/FORNECIDOS;**A)** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DOS PRODUTOS/ITENS/ENCADERNAÇÕES, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18, 23, 24 E 26 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N. 8.078, DE 1990); J) REALIZAR A ENTREGA DAS ENCADERNAÇÕES CONFORME O CONSTANTE NAS REQUISIÇÕES, EMITIDAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃ:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **GILMA APARECIDA ROSA COSTA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A2115AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 65/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4971/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL 18/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CMEIS, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2021 QUE NECESSITAM DO APOIO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA CUSTEAR SUA EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 304.499,26 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:69FDBFDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 128/2021, EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO N°128/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - **EXONERA**, á pedido a partir de 05/04/2021 o servidor ***GLAUTER MARQUES,*** do cargo comissionado de ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 05(cinco) dias do mês de Abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:3B5BD0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1249/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

Contratada: MIX TELECOM EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Serviços de rede de internet para a Prefeitura Municipal de Perolândia, com a utilização de uma rede de fibra óptica.

Assinatura: 08/04/2021

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Global: R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 08 de Abril de 2021.

ARILENE ALVES VILELA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CA00A8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 043/2021, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA LUCINDA FREESE ALVES

PORTARIA N°043/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
53	LUCINDA FREESE ALVES	05/04/2021 á 03/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(nove) dias do mês de Abril do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F9C26FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 044/2021, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA LURDIANE PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA N°044/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Á servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7968	LURDIANE PEREIRA DE SOUZA	06/04/2021 á 04/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09(NOVE) dias do mês de Abril do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:73D0B203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA A PORTARIA N° 044/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

ERRATA A PORTARIA N° 044/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Onde se lê:**PERÍODODE 06/04/2021 Á 04/07/2021.**

Leia-se :**PERÍODODE 06/04/2021 Á 02/10/2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 12 dias do mês de Abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:2E1F3DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRTO 130

DECRETO Nº 130/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"*Dispõe sobre adesão ao sistema de revezamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e de serviços determinadas pelo Estado de Goiás pelo Decreto Estadual nº 9.828 de 16 de março de 2021 e dá outras providencias."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Jhonatta Cortez da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o Artigo 57 e inciso VIII do Artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Perolândia:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que a regulamenta;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas visando limitação de fluxo de pessoas, vedação de aglomerações, definição de prioridades de acesso aos serviços de saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde em nosso município;

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, que reconhece a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (ADPF 672-D.F);

Considerando o Decreto do Governo Estadual nº 9.828 de 16 de março de 2021, que determina a retomada do revezamento previsto no caput do art. 2ºdo Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 que decretou a situação de emergência no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica no 01/2021-GAB – 03076, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, datada de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando que o Município de PEROLÂNDIA-GO se encontra localizado na Região SUDOESTE II e, segundo o mapa epidemiológico anexo, encontrava-se em Situação Crítica, no dia 16 de fevereiro de 2021, e segundo o mapa epidemiológico publicado em 26 de fevereiro de 2021, o Município está em Situação de Calamidade, e ainda segundo a Secretaria de Estado de Saúde, a região que estava com situação de "crítica" e evoluiu para "calamidade", precisa interromper as atividades;

Considerando ainda, o mapa epidemiológico atual, reeditado e publicado em 26 de fevereiro de 2021, a Região SUDOESTE II passou para a situação de calamidade;

Considerando as altas taxas de ocupação de leitos de enfermaria e UTI, públicos e privados, dedicados para COVID-19 no Estado de Goiás;

Considerando a redução da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais à população e a necessidade de se manter o isolamento social em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus COVID-19,

Considerando o regime de Revezamento implementado pelo Estado de Goiás, através do Decreto Estadual 9.828 de 16 de março de 2021 que implementou o revezamento das atividades econômicas para a produção ou a circulação de bens e de serviços**,**

Considerando por fim, que o Município de PEROLÂNDIA é parcialmente dependente da estrutura em saúde gerida pelo Estado de Goiás ou mesmo de outro Município, e que nos últimos dias os casos de contaminados em estado grave pela COVID-19 aumentaram drasticamente.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adesão do Município de Perolândia ao sistema de revezamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e de serviços nos termos do Decreto estadual nº 9.828 de 16 de março de 2021, iniciando com 14 (quatorze) dias de funcionamento seguidos por 14 (quatorze) dias de suspensão, sucessivamente.

§1° Nos períodos de suspensão de que trata o caput deste artigo somente poderão ser realizadas as atividades essenciais conforme estabelecido na legislação estadual.

§2° Nos períodos de funcionamento de que trata o caput deste artigo todas as atividades econômicas e não econômicas poderão ser realizadas por 14 (quatorze) dias, observadas as exceções dispostas nos termos da legislação estadual.

§3° As atividades previstas nos §§1° e 2° deste artigo deverão ser realizadas com obediência aos protocolos estabelecidos pelo Governo

do Estado, sem prejuízo de outros protocolos específicos eventualmente estabelecidos pelo Município de Perolândia.

Art. 2º - Fica determinada a reabertura do comércio e atividades econômicas em seu regular horário de funcionamento a partir do dia 05/04/2021 a 19/04/2021.

Art. 3º - A partir de 20/04/2021 a 03/05/2021**,** os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar a secretaria Geral, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período compreendido do Artigo 1º.

Art. 4º - O período de suspensão não se aplica as Secretarias que prestam serviços essenciais, inclusive ao Departamento de Licitações e Contratos da necessidade de continuidade de prestação de serviços públicos.

Art. 5º - Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais durante o período de suspensão de atividades, às 22 horas, inclusive aqueles que funcionam em regime de "delivery".

Art. 6º - Os supermercados e açougues situados no Município de Perolândia, durante o período de suspensão funcionarão até as 19:00 horas, no domingo funcionará até as 12:00 horas apenas em regime de "delivery".

Art. 7º - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal 103/2021 de 03 de março de 2021 e 113 de 10 de março de 2021.

Art. 8º - E **Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05/04/2021 e revogando as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1D926237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO 2ª SESSÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Às 08h00min do dia 12 de Abril de Dois Mil e Vinte e Um (12/04/2021), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, e demais membros presentes: Rafael Freitas de Sousa e Edilaine Lopes de Oliveira Freese, deram início à sessão, para julgamento dos documentos de habilitação de todas as empresas participantes da Tomada de Preços nº 003/2021, sob o regime de Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 202000010005756 junto ao Estado de Goiás, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para adaptação da Sala de Raio-X, Câmara Escura, Câmara Clara, Sanitário PNE para Público Masculino e Feminino, Sanitário para Funcionários Feminino e Masculino e construção de estacionamento coberto do posto de saúde de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos.

1 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise técnica referente à capacidade técnica operacional e profissional das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de habilitação (ENVELOPE N° 01) das licitantes credenciadas, seguindo para o julgamento dos mesmos.

2 – CONSIDERAÇÕES

Após análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa participante a Comissão Permanente de Licitação fez as seguintes considerações:

MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77 – Micro Empresa.

De acordo com item do edital "7.3.4.6", a comissão permanente de licitação avaliará a boa situação financeira mediante a aplicação de fórmulas, conforme se segue:
"7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
(...)
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente"

Todos os índices constantes no item 7.3.4.6 foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado e atenderam a exigência retromencionada.

BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.316.928/0001-03 – Micro Empresa.

De acordo com item do edital "7.3.4.6", a comissão permanente de licitação avaliará a boa situação financeira mediante a aplicação de fórmulas, conforme se segue:
"7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
(...)
O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente"

Todos os índices constantes no item 7.3.4.6 foram extraídos do Balanço patrimonial apresentado e atenderam a exigência retromencionada.

Sendo assim considera-se que as licitantes apresentou toda documentação de habilitação de acordo com as exigências previstas em edital.

3 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 EMPRESAS LICITANTES HABILITADAS

A empresa licitante **MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital.

A empresa licitante **BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.316.928/0001-03 – Micro Empresa,** foi considerada **HABILITADA** pois apresentou toda documentação de acordo com as exigências previstas em edital.

4. DA RENÚNCIA QUANTO AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Não houve manifestação expressa da empresa participante sobre a renúncia do seu direito de interpor recurso quanto ao julgamento das documentações de habilitação.

O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, do qual correrá o prazo previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93.

O envelope de proposta da empresa licitante fica sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e se manterá invioláveis e imaculados até que seja realizada a sessão de abertura dos envelopes de proposta para análise e julgamento de acordo com as exigências previstas no correspondente edital. A data e horário da sessão de abertura, análise julgamento das documentações contidas nos envelopes de propostas da empresa considerada **HABILITADA**, será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:64B0B059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: A D FERREIRA ALTERNATIVA GESTÃO EM SAÚDE.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 08 (Oito) meses, iniciando em 30/03/2021 e findando em 30/11/2021.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Março de 2021.

VANESSA LIMA DIAS
Gestor de Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EAA3408C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**
Contratado:	**SEMI DE ASSIS, CPF de n. 069.366.281-68**
Objeto:	**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA".**
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Quant. de Parcelas:	12 (doze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) cada uma
Dotação:	07.19.08.244.0047.2.045-3.3.90.36.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços – Pessoa Física.
Data da assinatura:	01/04/2021
Prazo de vigência:	01/04/2021 à 01/04/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Perolândia/GO, 01 de Abril de 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B9AF42E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 0116,** 17 de Março de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Abril**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da unidade de saúde que compõem a rede de atenção à saúde do município de Perolândia, e demais setores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que atendem as ações e serviços da assistência integral a saúde, conforme especificação contida no termo de referência do edital (anexo I), processada nos autos 245/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 12 de Abril de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8A96069B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 0116,** 17 de Março de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **26 de Abril**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da unidade de saúde que compõem a rede de atenção à saúde do município de Perolândia, e demais setores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que atendem as ações e serviços da assistência integral a saúde, conforme especificação contida no termo de referência do edital (anexo I), processada nos autos 245/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às

17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 12 de Abril de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BFB85734

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2021

AVISO
LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 903/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **28 DE ABRIL DE 2021, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL, FORMULAS ALIMENTARES.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de ABRIL do ano de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:69369004

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE nº 007/2021

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa para realização serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 20 (vinte) de abril de 2021, especialmente para execução de: a) levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Piranhas, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020; b) levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2022, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados em vários municípios e o sócio proprietário até à instituição no nível federal, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos;

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de diversos municípios goianos;

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". **(TC- SP – TC –133.537/146/89, Cons.Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)**

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**

"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".

Petrônio Braz entende que:

"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".

"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

CONSIDERANDO**, que os serviços a serem contratados pela administração pública são de empresa para realização de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando a execução serviços técnicos profissionais especializados, no período da assinatura deste contrato até 20 (vinte) de abril de 2021, especialmente para: a) levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e**

compensação do município de Piranhas, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020; b) levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2022, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO **que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;**

CONSIDERANDO que a empresa Valdir Lemes da França - ME, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa Valdir Lemes da França - ME, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(....)

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em estudos técnicos e planejamento estratégico, consultoria técnica especializada, fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa Valdir Lemes da França -ME, comprovou por atestados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude do profissional que a representa possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras e Câmaras Municipais, em Goiás o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade".

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil ao Município de Piranhas - GO.
Art. 2º **- Fica consequentemente, autorizado à contratação da empresa Valdir Lemes da França - ME, CNPJ 17.428.515/0001-90, neste ato representado pelo diretor executivo, Valdir Lemes da França, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC/GO sob o nº. 010967, portador do CPF nº 454.598.941-15, com sede comercial na Avenida 136 nº 797, Setor Sul, Ed. New York Square, Sala1003 ala A, Goiânia – Goiás, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo pagamento dar-se-á, em parcela única, após entrega dos trabalhos, para prestação de serviços de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando a execução serviços técnicos profissionais especializados, no período da assinatura deste contrato até 20 (vinte) de abril de 2021, especialmente para: a) levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Piranhas, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020; b) levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2022, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, após entrega dos trabalhos, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Piranhas - GO, aos 26 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6462B6CF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO**
Contratado:	**VALDIR LEMES DA FRANÇA – CNPJ: 17.428.515/0001-90**
Objeto:	**EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, NO LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E LEVANTAMENTO DE DADOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS, VISANDO O ENCERRAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020**
Fundamento legal:	Caput do art. 25 e inc. II do art. 25 c/c art. 13, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
Quant. de Parcelas:	PARCELA ÚNICA APÓS ENTREGA DOS TRABALHOS
Valor de Parcela	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARCELA ÚNICA APÓS ENTREGA DOS TRABALHOS
Dotação:	04.122.0494.2.009-3.3.90.34.00
Data da assinatura:	08/04/2021
Prazo de vigência:	08/04/2021 até 20/042021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Piranhas, 08 de abril de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:00820308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO Nº 666/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO Nº 666/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 666/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – OBJETO. **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS. CONFORME CONVÊNIO Nº 107/2020 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202000006032401**.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe que, em 09/04/2021, a empresa THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO – ME, interpôs Recurso Administrativo contra a ata da sessão de licitação que resultou como 1ª classificada a empresa: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELLI. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no Site do Município de Piranhas - GO, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

EDNALVA SANTOS DO NASCIMENTO PAIVA
Membro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:26BDF819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0404/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora **Dulcineia Silva Leite**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 08/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Helitania de Freitas Dias Silva, para tratamento especializado no Hospital Regional de Formosa GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:EE3E0E0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0405/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Maria Eufrásia Guedes**, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Izalina de Oliveira Dias, para tratamento especializado na Maternidade Municipal Dona Iris em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:B19B8D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0406/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Dulcineia Silva Leite**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Fabiana Maria de Alecrim, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3CFA93B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0407/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Dulcineia Silva Leite**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Ailana Mirela Martins P. Alves, para tratamento especializado na maternidade Municipal Célia Câmara em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:8EA758CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0408/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), a servidora **Dulcineia Silva Leite**, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 31/03/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Cassio Renan de Souza Figueira, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:BC147FA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0409/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça** , ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veiculo: PRV-1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:446EB75C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0410/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça** , ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 09/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veiculo: PRV-1961

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9F0B1535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0411/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Sousa** , ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Alana Mirela Martins Pereira, para tratamento especializado em Goiânia GO. Placa do veiculo: PRJ-1377

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:7260E01D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0412/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Sousa** , ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 09/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) , para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veiculo: ONT 6018

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:FF2658E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0413/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **José aparecido Euzébio dos Santos** , ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 06/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veiculo: ONT-6018

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:43E16A19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0414/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **José aparecido Euzébio dos Santos** , ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Anápolis GO no dia 08/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Anápolis GO. Placa do veiculo: ONT-6018

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:3B7B70A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0415/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor **Juvenal de Souza Junior**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO no dia 08/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Helitania de Freitas Dias Silva, para tratamento especializado no Hospital Regional em Formosa GO. Placa do veiculo: PRJ-1377

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:CCC663D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0416/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Mauricio Alves da Silva**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Fabiana Maria de Alecrim, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do veiculo: PRJ-1377

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:28946424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0417/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Lauro Ronei Domingues Barbosa**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 09/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Irene Lopes de Almeida, para tratamento especializado no Hospital Regional da Santa Maria Brasília DF. Placa do veiculo: PRX-8427.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:BC9AC306

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0418/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Evangelista Jesus de Souza**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 11/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Thainara Silveira Alecar, para realizar consultas no Hospital São Francisco em Goiânia GO. Placa do veiculo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:AD3DAB09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0419/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ademir Pereira de Sousa**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 11/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Maria Carvalho, para realizar tratamento especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO. Placa do veiculo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:DD13F8FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0420/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ademir Pereira de Sousa**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Izalina de Oliveira Dias, para realizar tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veiculo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:59187CB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA Nº 0421/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Ademir Pereira de Sousa**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF no dia 07/04/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Izalina de Oliveira Dias, para realizar tratamento especializado no Hospital Regional de Sobradinho DF. Placa do veiculo: PRK-0257.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:9065BAA5

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 050, DE 25 DE MARÇO DE 2021

"*Autoriza Remembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 868 de 06 de dezembro 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Remembramento dos lotes nºs **14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis)** da Quadra **18 (dezoito)**, Setor **Residencial Bela Vista I,** que passa a constituir o lote n.º **14 (quatorze)** com as seguintes características:

Lote de n.º 14 Área – 1.302,00m²

Frente: **37,20m (trinta e sete metros e vinte centímetros)**, confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Edmeia Valente.**
Fundo: **37,20m (trinta e sete metros e vinte centímetros)**, confrontando-se **ao Norte:** com os lotes nºs **12** e **18**.
Lateral Direita: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o lote nº **17**.
Lateral Esquerda: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Leste:** com o lote nº **13**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C11FD291

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 051, DE 25 DE MARÇO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº **14 (quatorze)** da Quadra **18 (dezoito)**, Setor **Residencial Bela Vista I,** que passa a constituir os lotes n.º **14 (quatorze)**, **14-A (quatorze "A"), 15 (quinze) e 16 (dezesseis),** com as seguintes características:

Lote de n.º 14 Área – 325,50m²

Frente: **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Edmeia Valente**.
Fundo: : **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 12**.
Lateral Direita: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 14-A**.
Lateral Esquerda: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 13**.

Lote de n.º 14-A Área – 325,50m²

Frente: **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Edmeia Valente**.
Fundo: : **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 12**.
Lateral Direita: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 15**.
Lateral Esquerda: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 14**.

Lote de n.º 15 Área – 325,50m²

Frente: **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Edmeia Valente**.
Fundo: : **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Norte:** com o **lotes nºs 12 e 18**.
Lateral Direita: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 16**.
Lateral Esquerda: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 14-A**.

Lote de n.º 16 Área – 325,50m²

Frente: **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Edmeia Valente**.
Fundo: : **9,30m (nove metros e trinta centímetros)**, confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 18**.
Lateral Direita: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 17**.
Lateral Esquerda: 35,00m (trinta e cinco metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **lote nº 15**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:11A10812

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS NÃO EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE POSSE

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 1.106, de 14 de junho de 2010.
A Prefeitura Municipal de Posse através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos - como o mosquito transmissor da dengue e animais peçonhentos, além de contribuir com a melhoria da segurança pública, **NOTIFICA** a todos os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados situados na cidade de Posse, para que proceda a limpeza dos imóveis até a data de 05 de maio de 2021.
O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, executar a limpeza de lotes e terrenos com o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza. Conforme previsto nos incisos I e II do art.19 da lei vigente, ficando os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa.
Os valores referentes a tais infrações estão estipulados no inciso I do art. 35 da lei nº 1.106, de 14 de junho de 2010, correspondente a R$ 517,60 (quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação da Prefeitura.
Esse Edital é válido para o ano de 2021 a contar da data de sua publicação.

Posse –GO, 12 de Abril de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse

ERICSOJAN SOARES ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:01457A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.624/21

DECRETO Nº 1.624/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAÚJO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Indústria e Comércio, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B70AABBF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.625/21

DECRETO Nº 1.625/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAÚJO**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Gestão e Fomento, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 362/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:19530E21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.712/21

DECRETO Nº 1.712/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2412674B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.713/21

DECRETO Nº 1.713/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Projetos Inovadores, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 571/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B0394675

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.905/21

DECRETO Nº 1.905/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Coordenador de Cotação de Preços para Compras e Licitações, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D88EB88C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.906/21

DECRETO Nº 1.906/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS CEZAR DE REZENDE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.091/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FBBC08F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.710/21

DECRETO Nº 1.710/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **EDNA PATRICIA DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3974B442

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.820/21

DECRETO Nº 1.820/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **PERIZIO MESSIAS DA SILVA**, cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DA5D3DA1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.711/21

DECRETO Nº 1.711/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **EDNA PATRICIA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe dos Distritos Industriais, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.073/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4B7AC60C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.708/21

DECRETO Nº 1.708/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fortalecimento das Microempresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FAEDD3C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.709/21

DECRETO Nº 1.709/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Fortalecimento das Microempresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.108/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AF5DD613

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.706/21

DECRETO Nº 1.706/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **STHÉFANNE QUEIROZ SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Formalização de

Empresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B00570F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.821/21

DECRETO Nº 1.821/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PERIZIO MESSIAS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 860/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:21A46242

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.587/21

DECRETO Nº 1.587/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOÃO ROBERTO MIRANDA DA SILVA**, cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:106C48EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.707/21

DECRETO Nº 1.707/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49,

incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **STHÉFANNE QUEIROZ SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Formalização de Empresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 363/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BC573FA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.588/21

DECRETO Nº 1.588/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO ROBERTO MIRANDA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 759/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E0E194D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.702/21

DECRETO Nº 1.702/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CLAUDIO LIMA PRADO**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Escola de Governo, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício,

decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:03CD2356

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.579/21

DECRETO Nº 1.579/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **FERNANDA COSTA ARAÚJO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Manutenção das Unidades de Saúde, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:224E2C37

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.703/21

DECRETO Nº 1.703/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLAUDIO LIMA PRADO,** para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Atração de Investimentos, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 746/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:09CCA580

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.580/21

DECRETO Nº 1.580/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **FERNANDA COSTA ARAÚJO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Elaborações de Projetos, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 068/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C447CADC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.583/21

DECRETO Nº 1.583/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **KATIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Gestão de Transporte, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D8ABB3EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.700/21

DECRETO Nº 1.700/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GLAUBER GUIMARÃES MARQUES**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D53D9F86

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.584/21

DECRETO Nº 1.584/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **KATIA CRISTINA RODRIGUES ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Gestão de Transporte, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 757/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1C08D883

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.701/21

DECRETO Nº 1.701/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GLAUBER GUIMARÃES MARQUES,** para o exercício do cargo em comissão Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 361/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:90A31A20

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.577/21

DECRETO Nº 1.577/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **HALYNE ROSA GUERREIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo de Elaboração de Projetos, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B7776C18

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.578/21

DECRETO Nº 1.578/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **HALYNE ROSA GUERREIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Elaborações de Projetos, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 756/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1F529DF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.698/21

DECRETO Nº 1.698/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **THATYANY GAMA DA ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Executiva, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3AECE75D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.699/21

DECRETO Nº 1.699/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **THATYANY GAMA DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 360/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CD9E3ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.558/21

DECRETO Nº 1.558/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LAURA MARIA GONTIJO PINTO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo de Elaboração de Projetos, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:50F22414

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.559/21

DECRETO Nº 1.559/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LAURA MARIA GONTIJO PINTO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de

Planejamento Estratégico, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.112/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4C42CA5F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.554/21

DECRETO Nº 1.554/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARCIO FERREIRA VAZ**, cargo em comissão de Assessor Executivo Administrativo, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A861FC50

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.555/21

DECRETO Nº 1.555/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCIO FERREIRA VAZ,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 732/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:398E6737

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.552/21

DECRETO Nº 1.552/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MAYARA CRISTINA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo Administrativo, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:23009056

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.553/21

DECRETO Nº 1.553/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MAYARA CRISTINA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 731/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BB8BD338

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.546/21

DECRETO Nº 1.546/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **RIKELY DA CRUZ**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle do Patrimônio Mobiliário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CE1AB82C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.547/21

DECRETO Nº 1.547/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **RIKELY DA CRUZ,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Controle do Patrimônio Mobiliário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.140/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) Dia do Mês de Abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E3F6507E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.542/21

DECRETO Nº 1.542/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, cargo em comissão de Superintendente Central de Patrimônio e Almoxarifado, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CFD471F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.543/21

DECRETO Nº 1.543/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49,

incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Patrimônio e Almoxarifado, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 741/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:978FA755

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.535/21

DECRETO Nº 1.535/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Projetos e Captação de Recursos, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:74C178DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.537/21

DECRETO Nº 1.537/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Projetos e Captação de Recursos, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do

Decreto n.º 754/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E310ABA9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.483/21

DECRETO Nº 1.483/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **PAULO OSCAR GORNATES COUTINHO**, cargo em comissão de Chefe de Gabinete Central de Gestão de Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7397B78D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.484/21

DECRETO Nº 1.484/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PAULO OSCAR GORNATES COUTINHO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Central de Gestão de Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 735/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CE1FB25B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.730/21

DECRETO Nº 1.730/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49,

incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO**, do cargo em comissão de Assessor Executivo De Comunicação, DAS-6, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:34040B6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.731/21

DECRETO Nº 1.731/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO NETO,** para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Defesa Civil, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 832/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64A606A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.728/21

DECRETO Nº 1.728/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Licenciamento Ambiental, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício,

decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C3299E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.729/21

DECRETO Nº 1.729/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAÚJO,** para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Licenciamento Ambiental, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 305/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ACA7181E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.726/21

DECRETO Nº 1.726/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GERALDO DIVINO DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente de Regulação Ambiental, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:40436FD1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.727/21

DECRETO Nº 1.727/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GERALDO DIVINO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão Chefe de Regulação Ambiental, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 302/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:38FB3E27

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.724/21

DECRETO Nº 1.724/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ALESSANDRO DA SILVA CARVALHO**, do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8A622522

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.725/21

DECRETO Nº 1.725/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALESSANDRO DA SILVA CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão Chefe de Fiscalização Ambiental, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 301/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C20ED04D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.722/21

DECRETO Nº 1.722/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA COSTA RIBEIRO**, do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização e Regulação Ambiental, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD290117

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.723/21

DECRETO Nº 1.723/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALEXANDRE DE SOUSA COSTA RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão Secretário Executivo de Gestão Ambiental, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 303/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C8BF699

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.720/21

DECRETO Nº 1.720/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LAIZ MARQUES SANTANA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Prefeito II, DAS-5, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:98B9870F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.721/21

DECRETO Nº 1.721/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LAIZ MARQUES SANTANA,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização e Regulação Ambiental, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 824/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:27821CF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.718/21

DECRETO Nº 1.718/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **FLAVIO EDUARDO SANTOS RIBEIRO**, do cargo em comissão de Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:08940539

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.719/21

DECRETO Nº 1.719/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FLAVIO EDUARDO SANTOS RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão Chefe de Contenção e Recuperação de Erosões, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 311/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:33DCDFC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.716/21

DECRETO Nº 1.716/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **SARA MARIA LEMES DA ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DD736911

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.717/21

DECRETO Nº 1.717/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **SARA MARIA LEMES DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 300/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:175EA761

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.714/21

DECRETO Nº 1.714/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **IZABELITA BASILIO DE FREITAS**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Executiva, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF5B3B6F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.715/21

DECRETO Nº 1.715/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **IZABELITA BASILIO DE FREITAS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 299/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CA7D03A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.498/21

DECRETO Nº 1.498/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **PATRICIA SOARES BORGES ALMEIDA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Prefeito IV, DAS-7, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0EA01ECE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.499/21

DECRETO Nº 1.499/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **PATRICIA SOARES BORGES ALMEIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Vice-Prefeito, DAS-5, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 826/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B2B23D4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.494/21

DECRETO Nº 1.494/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOHNATHAN FITA TEIXEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Vice Prefeito II, DAS-7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4941CA45

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.495/21

DECRETO Nº 1.495/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOHNATHAN FITA TEIXEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Vice - Prefeito, DAS-5, lotado no Gabinete do Vice - Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 836/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2C4B2F44

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.492/21

DECRETO Nº 1.492/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCOS PAULO PEREIRA SOBRINHO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Vice Prefeito I, DAS-5, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5BE8F19B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.493/21

DECRETO Nº 1.493/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCOS PAULO PEREIRA SOBRINHO,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor da Vice - Prefeitura, DAS-3, lotado no Gabinete do Vice - Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 835/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BA30F0B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.490/21

DECRETO Nº 1.490/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. STENIO JILLIANNO DE OLIVEIRA BRANDÃO**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:00D8E979

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.491/21

DECRETO Nº 1.491/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. STENIO JILLIANNO DE OLIVEIRA BRANDÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Vice Prefeito, DAI-1, lotado no Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 834/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9F742E43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.496/21

DECRETO Nº 1.496/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VALDILSO DA SILVA MORAIS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Vice Prefeito II, DAS-7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7C1FED7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.497/21

DECRETO Nº 1.497/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALDILSO DA SILVA MORAIS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Vice - Prefeito, DAS-5, lotado no Gabinete do Vice - Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 837/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:160796BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.696/21

DECRETO Nº 1.696/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **RENATA CRISTINA MILITÃO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Coleta e

Varrição, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E5433363

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.697/21

DECRETO Nº 1.697/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **RENATA CRISTINA MILITÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Coleta e Varrição, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 481/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1BE606B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.694/21

DECRETO Nº 1.694/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente de Expansão dos Serviços de Iluminação Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DD5E9844

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.695/21

DECRETO Nº 1.695/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão Chefe de Expansão dos Serviços de Iluminação Pública, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 449/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1EC85D43

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.692/21

DECRETO Nº 1.692/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS JUNIOR**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Iluminação Pública, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A6C246A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.693/21

DECRETO Nº 1.693/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Iluminação Pública, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 466/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CE160419

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.690/21

DECRETO Nº 1.690/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MAX DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente de Manutenção e Conservação, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D60540FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.691/21

DECRETO Nº 1.691/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MAX DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão Chefe de Manutenção e Conservação, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 476/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3E8D57E8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.688/21

DECRETO Nº 1.688/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ERIK RODRIGO COTRIM DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Parques e Jardins, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E77F8702

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.689/21

DECRETO Nº 1.689/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ERIK RODRIGO COTRIM DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão Coordenador Executivo de Parques e Jardins, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 456/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3652B52F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.686/21

DECRETO Nº 1.686/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ARTHUR LEMOS TELLES**, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão do Cemitério, DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5B34CB3F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.687/21

DECRETO Nº 1.687/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ARTHUR LEMOS TELLES,** para o exercício do cargo em comissão Gerente de Gestão do Cemitério, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 447/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1AF666F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.684/21

DECRETO Nº 1.684/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES**, do cargo em comissão de Superintendente de Serviços Urbanos, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6CB58B48

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.685/21

DECRETO Nº 1.685/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES,** para o exercício do cargo em comissão Superintendente de Serviços Urbanos, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.379/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:439BC11B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.682/21

DECRETO Nº 1.682/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **DAIANY REZENDE DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E8AEFE8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.683/21

DECRETO Nº 1.683/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DAIANY REZENDE DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C7707DC4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.524/21

DECRETO Nº 1.524/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. JOSY FONSECA E SILVA ROSA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FE7E569A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.525/21

DECRETO Nº 1.525/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JOSY FONSECA E SILVA ROSA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 729/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F94276EE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.526/21

DECRETO Nº 1.526/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Controle Social - Ouvidoria, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação,

os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F5137B63

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.527/21

DECRETO Nº 1.527/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Controle Social - Ouvidoria, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 730/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8081C771

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.532/21

DECRETO Nº 1.532/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. VIVIANE MEIRELES BITENCOURT DE MATOS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Gestão Intersetorial, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F3E48CA5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.533/21

DECRETO Nº 1.533/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",*

apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VIVIANE MEIRELES BITENCOURT DE MATOS**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão Intersetorial, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.142/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:36104359

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.538/21

DECRETO Nº 1.538/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RODRIGO DIEGO DE ARAUJO SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AB13C34C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.539/21

DECRETO Nº 1.539/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO DIEGO DE ARAUJO SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 739/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8E5A2BE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.540/21

DECRETO Nº 1.540/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KELLY VAZ ARAUJO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Modernização Administrativa e Gestão de Resultado, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:00AB3BAD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.541/21

DECRETO Nº 1.541/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KELLY VAZ ARAUJO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Modernização Administrativa e Gestão de Resultado, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.115/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6BA9914D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.562/21

DECRETO Nº 1.562/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a*

Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências";

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELEOGRACE ALVES DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo Administrativo, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:377BCFFF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.563/21

DECRETO Nº 1.563/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELEOGRACE ALVES DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Patrimônio e Almoxarifado, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 749/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FA7A390D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.544/21

DECRETO Nº 1.544/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. IRIE LUIZ DE FARIA RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle do Almoxarifado Central, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:79DFBA05

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.545/21

DECRETO Nº 1.545/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. IRIE LUIZ DE FARIA RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Controle do Almoxarifado Central, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 743/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:13E8CF05

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.548/21

DECRETO Nº 1.548/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Gestão de Recursos Humanos, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC9654E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.549/21

DECRETO Nº 1.549/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Gestão de Recursos Humanos, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 744/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:586E45D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.550/21

DECRETO Nº 1.550/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELESSANDRO MOREIRA DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle Pessoal, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:726CA50C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.551/21

DECRETO Nº 1.551/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELESSANDRO MOREIRA DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Controle Pessoal, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 745/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D0E1137E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.556/21

DECRETO Nº 1.556/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MARIANA BARBOSA DE SOUSA COSTA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Gestão Tecnológica, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C83AC7A0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.557/21

DECRETO Nº 1.557/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIANA BARBOSA DE SOUSA COSTA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Gestão Tecnológica, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 734/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:215A75D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.560/21

DECRETO Nº 1.560/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ALFREDO MORAIS DE MENDONÇA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo Administrativo, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E68EDD61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.830/21

DECRETO Nº 1.830/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ANDREIA MOREIRA SOUZA SILVA NEVES**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Regularização Fundiária, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:77A9662D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.561/21

DECRETO Nº 1.561/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALFREDO MORAIS DE MENDONÇA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Gestão Integrada, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 750/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:39483429

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.831/21

DECRETO Nº 1.831/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANDREIA MOREIRA SOUZA SILVA NEVES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Projetos Sociais, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 377/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:06CB0C26

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.565/21

DECRETO Nº 1.565/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANDRE FELIPE FERREIRA FREIRE**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Compras e Licitação, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:11D94A79

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.566/21

DECRETO Nº 1.566/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDRE FELIPE FERREIRA FREIRE**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Compras e Licitações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do

Decreto n.º 751/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1FBBC3AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.828/21

DECRETO Nº 1.828/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDER COELHO SILVA**, cargo em comissão de Gerente de Cadastro e Controle, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BDE81F94

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.567/21

DECRETO Nº 1.567/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Advogado Setorial, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:599EAE06

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.568/21

DECRETO Nº 1.568/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo Administrativo, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 931/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4C486034

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.829/21

DECRETO Nº 1.829/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDER COELHO SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Cadastro e Controle, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 863/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13CCA6B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.569/21

DECRETO Nº 1.569/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. HALLENE ALVES LEMES PESSOA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05683970

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.826/21

DECRETO Nº 1.826/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Gestão Habitacional, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:545ECF04

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.570/21

DECRETO Nº 1.570/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. HALLENE ALVES LEMES PESSOA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 753/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AAE3D3C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.827/21

DECRETO Nº 1.827/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Gestão Habitacional, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 376/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CF82B826

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.571/21

DECRETO Nº 1.571/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CLEITON ALVES DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:61AE60F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.824/21

DECRETO Nº 1.824/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **IZABEL CRISTINA DE MORAIS**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Gestão e Proteção Ambiental, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B914975E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.825/21

DECRETO Nº 1.825/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **IZABEL CRISTINA DE MORAIS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Planejamento Urbano, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 304/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D569EDA3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.572/21

DECRETO Nº 1.572/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLEITON ALVES DE SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.053/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C01CE9A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.822/21

DECRETO Nº 1.822/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIELLE FERNANDA PORTELA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Geoprocessamento, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B6106D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.573/21

DECRETO Nº 1.573/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Gabinete do Prefeito III, ATA-3, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CAEABDA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.823/21

DECRETO Nº 1.823/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MARIELLE FERNANDA PORTELA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Geoprocessamento, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.138/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8E008E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.574/21

DECRETO Nº 1.574/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Cotação de Preços para Compras e Licitações, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.089/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:584F4934

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.646/21

DECRETO Nº 1.646/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WASHINGTON AVELINO BUENO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:766E3F85

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.647/21

DECRETO Nº 1.647/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WASHINGTON AVELINO BUENO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Prestação de Contas, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 871/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7996495

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.575/21

DECRETO Nº 1.575/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELVYS GOMES BARROS**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D9D7B3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.576/21

DECRETO Nº 1.576/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELVYS GOMES BARROS**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 755/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CC365D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.581/21

DECRETO Nº 1.581/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CESAR ALEXANDRE ARÃO GOMES SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Obras Públicas, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0AC67693

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.582/21

DECRETO Nº 1.582/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CESAR ALEXANDRE ARÃO GOMES SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Supervisão de Obras, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 410/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C793B633

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.585/21

DECRETO Nº 1.585/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MARCELA CAMILO SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A2E490F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.586/21

DECRETO Nº 1.586/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARCELA CAMILO SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 758/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:49C73C8F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.589/21

DECRETO Nº 1.589/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WELBER MEIRELES ZACARIAS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Centro de Capacitação Profissional, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:23F5A513

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.590/21

DECRETO Nº 1.590/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELBER MEIRELES ZACARIAS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Centro Administrativo, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 364/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D04FCDC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.615/21

DECRETO Nº 1.615/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MUNIK ELLEN BRITO SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB619C12

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.616/21

DECRETO Nº 1.616/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MUNIK ELLEN BRITO SOUZA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 337/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C476736

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.591/21

DECRETO Nº 1.591/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GUSTAVO FRANCISCO DE AQUINO TELLES**, cargo em comissão de Assessor Executivo da Junta de Recursos Fiscais, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:663610BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.592/21

DECRETO Nº 1.592/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GUSTAVO FRANCISCO DE AQUINO TELLES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo da Junta de Recursos Fiscais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 323/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4B556C8E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.593/21

DECRETO Nº 1.593/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente da Unidade Centro, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:23A6C435

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.594/21

DECRETO Nº 1.594/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Unidade Centro, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 324/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DA96A322

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.595/21

DECRETO Nº 1.595/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MORETSON DIAS DE LIMA**, cargo em comissão de Gerente da Unidade Leste, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEF53001

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.596/21

DECRETO Nº 1.596/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MORETSON DIAS DE LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Unidade Leste, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 325/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:441015A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.597/21

DECRETO Nº 1.597/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DONIZETE FRANCISCO LEMES JUNIOR**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Orçamento, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3422220B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.598/21

DECRETO Nº 1.598/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DONIZETE FRANCISCO LEMES JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Orçamento, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 326/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6708711D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.599/21

DECRETO Nº 1.599/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Elaboração Orçamentária, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA2E4C26

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.600/21

DECRETO Nº 1.600/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Elaboração Orçamentária, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 327/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DB9D0CA3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.601/21

DECRETO Nº 1.601/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Coordenador Executivo do Tesouro Municipal, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7F85358D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.602/21

DECRETO Nº 1.602/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Tesouro Municipal, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 328/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0867F591

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.603/21

DECRETO Nº 1.603/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **EDJANE DE OLIVEIRA ARAUJO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo de Contabilidade, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FE999E3A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.604/21

DECRETO Nº 1.604/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **EDJANE DE OLIVEIRA ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Contabilidade, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 886/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4810E40A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.605/21

DECRETO Nº 1.605/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. FERNANDA CRISTINA TAVARES**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente da Receita Municipal, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FE6C3655

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.606/21

DECRETO Nº 1.606/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. FERNANDA CRISTINA TAVARES**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente da Receita Municipal, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 329/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3DEE55CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.607/21

DECRETO Nº 1.607/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LILIAM FERREIRA DE FARIA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo de Cobrança da Dívida Ativa, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ED2BBC5A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.608/21

DECRETO Nº 1.608/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LILIAM FERREIRA DE FARIA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Cobrança da Dívida Ativa, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 330/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo

III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A132AAFD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.609/21

DECRETO Nº 1.609/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MICHELLE FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Fiscalização e Arrecadação, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1390FBA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.610/21

DECRETO Nº 1.610/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MICHELLE FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Fiscalização e Arrecadação, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 331/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:15A08281

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.613/21

DECRETO Nº 1.613/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Cadastro e Informações, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:54475DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.614/21

DECRETO Nº 1.614/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Cadastro e Informações, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 333/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3FEBE3D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.662/21

DECRETO Nº 1.662/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. THARIANNE DA SILVA BORBA FERREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Executiva, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:10499014

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.663/21

DECRETO Nº 1.663/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THARIANNE DA SILVA BORBA FERREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 869/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:962A96AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.664/21

DECRETO Nº 1.664/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CB2E388

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.665/21

DECRETO Nº 1.665/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 378/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A969E0FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.666/21

DECRETO Nº 1.666/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PEDRO HENRIQUE FORTUNATO COELHO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Gestão do Plano Diretor, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:59E93807

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.667/21

DECRETO Nº 1.667/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. PEDRO HENRIQUE FORTUNATO COELHO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gestão do Plano Diretor, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.139/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55B642D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.668/21

DECRETO Nº 1.668/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RONALDO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Ordenamento e Parcelamento, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6102C996

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.670/21

DECRETO Nº 1.670/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ANA PAULA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Análise do Uso do Solo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:669B37B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.671/21

DECRETO Nº 1.671/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANA PAULA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Análise do Uso do Solo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 374/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A5132D07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.618/21

DECRETO Nº 1.618/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDIGLEY FERREIRA TEODORO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2F7A73AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.619/21

DECRETO Nº 1.619/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDIGLEY FERREIRA TEODORO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 296/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:956DDFF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.903/21

DECRETO Nº 1.903/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RODRIGO DE CARVALHO GOMES**, cargo em comissão de Assessor Executivo De Comunicação, DAS-6, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B3CD8CFC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.622/21

DECRETO Nº 1.622/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. IGOR HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Logístico, DAI-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:712A7FBD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.904/21

DECRETO Nº 1.904/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO DE CARVALHO GOMES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador

Executivo de Governo, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 831/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D78ECF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.623/21

DECRETO Nº 1.623/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. . IGOR HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 828/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FF88F48E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.626/21

DECRETO Nº 1.626/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. VANESSA FORTUNATO BATISTA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Articulação Parlamentar, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ED1CA41D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.627/21

DECRETO Nº 1.627/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VANESSA FORTUNATO BATISTA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Articulação Parlamentar, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 289/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E4F9A2AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.628/21

DECRETO Nº 1.628/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WAGNER MAGNO ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Esporte, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E102302

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.629/21

DECRETO Nº 1.629/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WAGNER MAGNO ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Municipal de Trânsito, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.093/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F207D963

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.630/21

DECRETO Nº 1.630/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUISMONI SOUZA OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2531497C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.631/21

DECRETO Nº 1.631/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUISMONI SOUZA OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 266/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:948B21E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.632/21

DECRETO Nº 1.632/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. MICHELLE REIS DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E71BFA59

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.633/21

DECRETO Nº 1.633/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MICHELLE REIS DE OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 267/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1F47804

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.634/21

DECRETO Nº 1.634/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo da Junta de Recursos Administrativos, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:43C64E38

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.635/21

DECRETO Nº 1.635/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo da Junta de Recursos Administrativos, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 268/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FF73A921

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.636/21

DECRETO Nº 1.636/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIZ CARLOS DE MOURA MARIANO**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Trânsito, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C1FAE7C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.637/21

DECRETO Nº 1.637/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ CARLOS DE MOURA MARIANO**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo de Trânsito, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 269/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AEFF7B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.638/21

DECRETO Nº 1.638/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSÉ SERAFIM DE CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Operações, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E2264D92

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.463/21

DECRETO Nº 1.463/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR**, cargo em comissão de Gerente de Maquinário, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8FFEB253

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.464/21

DECRETO Nº 1.464/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Maquinário, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.101/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:26B76C32

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.639/21

DECRETO Nº 1.639/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ SERAFIM DE CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Operações, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 270/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A9BB72D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.656/21

DECRETO Nº 1.656/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FABIO MARTINS DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Executivo de

Supervisão de Obras, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FA406A92

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.657/21

DECRETO Nº 1.657/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FABIO MARTINS DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Obras Públicas, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 742/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:049F00B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.660/21

DECRETO Nº 1.660/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JURANDIR RIBEIRO ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:616F7AB9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.661/21

DECRETO Nº 1.661/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JURANDIR RIBEIRO ROCHA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 422/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BF54BC7E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.658/21

DECRETO Nº 1.658/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. REMES DE SOUZA E SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:712E9E9D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.659/21

DECRETO Nº 1.659/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. REMES DE SOUZA E SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 401/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F632CCBB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.652/21

DECRETO Nº 1.652/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. SANDRO ANACLETO DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8A80B6A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.653/21

DECRETO Nº 1.653/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SANDRO ANACLETO DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 850/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:04207949

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.654/21

DECRETO Nº 1.654/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. VALTER JOSE ALVES**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Operações, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B202E2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.655/21

DECRETO Nº 1.655/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALTER JOSE ALVES**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Operações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 851/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BFB2B55C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.650/21

DECRETO Nº 1.650/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. DAYANNY SOARES SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Regulação de Transportes Municipais, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6D7C5A08

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.651/21

DECRETO Nº 1.651/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. DAYANNY SOARES SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Regulação de Transportes Municipais, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 275/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6EBE8F51

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.648/21

DECRETO Nº 1.648/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **IGOR CESAR GONÇALVES CAMPOS**, cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Trânsito, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6E7D9FD3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.649/21

DECRETO Nº 1.649/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. IGOR CESAR GONÇALVES CAMPOS,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Fiscalização de Trânsito, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 273/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D31011E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.644/21

DECRETO Nº 1.644/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DOMINGOS COELHO FERREIRA**, cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:776434B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.645/21

DECRETO Nº 1.645/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DOMINGOS COELHO FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Fiscalização de Trânsito, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 274/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A07D9A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.642/21

DECRETO Nº 1.642/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VALDIR JOSÉ DA MOTA**, cargo em comissão de Gerente de Educação de Trânsito, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B8C8F4D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.643/21

DECRETO Nº 1.643/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALDIR JOSÉ DA MOTA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Educação de Trânsito, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 272/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:214899A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.485/21

DECRETO Nº 1.485/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **HELIO BRAZ GOMES**, cargo em comissão de Chefe de Gabinete Central de Articulação, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:24B04BD1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.486/21

DECRETO Nº 1.486/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HELIO BRAZ GOMES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Central de Articulação, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 297/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B4079CA1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.640/21

DECRETO Nº 1.640/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JORGE FARIAS DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Engenharia e Sinalização, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:545511F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.641/21

DECRETO Nº 1.641/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. . JORGE FARIAS DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Engenharia e Sinalização, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 271/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:09B320F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.901/21

DECRETO Nº 1.901/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **SANDRA CARVALHO SANTANA DE DEUS**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B92FF6F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.902/21

DECRETO Nº 1.902/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **SANDRA CARVALHO SANTANA DE DEUS,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de apoio à Saúde, DAI-1, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 242/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C0F1334

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.899/21

DECRETO Nº 1.899/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIZ HENRIQUE VAZ AMORIM PINHEIRO**, cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:93EFE63D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.907/21

DECRETO Nº 1.907/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **JAQUELINE COSTA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D6A1293

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.900/21

DECRETO Nº 1.900/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ HENRIQUE VAZ AMORIM PINHEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 243/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E1CCACC9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.908/21

DECRETO Nº 1.908/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **JAQUELINE COSTA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Redes Sociais, DAS-4, lotada na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.135/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22FF9901

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.479/21

DECRETO Nº 1.479/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIZ FABIO BATISTA MARGARIDA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DC198E51

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.480/21

DECRETO Nº 1.480/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ FABIO BATISTA MARGARIDA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio ao Conselho de Previdência e ao Comitê de Investimentos, DAI-1, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 873/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FCAE8089

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.477/21

DECRETO Nº 1.477/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª**. ISA CHAVES SIMOES SILVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Benefícios Previdenciários, DAS-8, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8DAF9CD1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.478/21

DECRETO Nº 1.478/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ISA CHAVES SIMOES SILVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Recursos Humanos e Registros Funcionais, DAI-1, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 244/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5DA95F31

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.475/21

DECRETO Nº 1.475/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ**, cargo em comissão de Coordenador do Fundo de Previdência, DAS-8, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:99ED63D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.476/21

DECRETO Nº 1.476/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo do Fundo de Previdência, DAS-5, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADE-PREV, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 245/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0E0A1130

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.875/21

DECRETO Nº 1.875/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **IRIS ROBERTO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Executivo De Comunicação, DAS-6, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A6BD58D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.876/21

DECRETO Nº 1.876/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IRIS ROBERTO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Publicidade Institucional, DAS-4, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C0EAD25

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.467/21

DECRETO Nº 1.467/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, cargo em comissão de Chefe de Gabinete Central de Comunicação, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8CCC1035

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.468/21

DECRETO Nº 1.468/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Presidente de Agência Municipal, DAS-1, lotado na Agência Municipal de Comunicação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 829/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5A8B6F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.839/21

DECRETO Nº 1.839/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2812E174

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.840/21

DECRETO Nº 1.840/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 451/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:42ED7CD9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.895/21

DECRETO Nº 1.895/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WESLEY HERNANI ALVES SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor de Segurança Pública e Defesa Civil, DAS-7, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC6BF1AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.896/21

DECRETO Nº 1.896/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WESLEY HERNANI ALVES SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretario Executivo de Segurança Pública, DAS-5, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D6531835

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.871/21

DECRETO Nº 1.871/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **CARLOS ROBERTO DE JESUS SOUZA**, do cargo em comissão de Gerente de Operações de Segurança, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:36C6FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.872/21

DECRETO Nº 1.872/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS ROBERTO DE JESUS SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Operações de Segurança, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A78650D7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.883/21

DECRETO Nº 1.883/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSE HUMBERTO DUARTE DE SOUZA**, do cargo em comissão de Gerente de Monitoramento Eletrônico, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:97F0D607

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.884/21

DECRETO Nº 1.884/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE HUMBERTO DUARTE DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Monitoramento Eletrônico, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C1D83FA2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.889/21

DECRETO Nº 1.889/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARCONNY MARTINS DE AGUIAR**, do cargo em comissão de Gerente de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de lnfraestrutura, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E5E0FCF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.890/21

DECRETO Nº 1.890/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCONNY MARTINS DE AGUIAR,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio à Segurança Pública, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 509/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F1A5CCF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/21.

PORTARIA Nº 019/21. DE, 22 MARÇO DE 2021.

"Retifica a Portaria nº 012/21, sobre Concessão de Remuneração pela Prestação de Serviços Extraordinários aos servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 012/21, de 22/02/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º.(...)

Nome:	*Cargo:*	*Lotação:*
ALESSANDRA ALVES ROQUE	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
ARLEY DAS NEVES SILVA	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
MARIA JOSÉ NUNES DA SILVEIRA	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
ANA PAULA DO CARMO UCHOA	*FARMACÊUTICO*	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*
ELEUSA ALVES DE OLIVEIRA	*FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*
HELLEN CRISTINA ROSA RODRIGUES COSTA	*FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*
VIVIANE MARTINS MIRANDA	*AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS*	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*
DANILO DE OLIVEIRA SILVA	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
LYNCOLN DE ALBUQUERQUE TOLEDANO	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
TIAGO LUIZ LEMES OLIVEIRA	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
VANDERLEIA ALVES MORENO MELO	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*

"

Leia-se:
"Art. 1º.(...)

Nome:	*Cargo:*	*Lotação:*
ALESSANDRA ALVES ROQUE	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
ARLEY DAS NEVES SILVA	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
MARIA JOSÉ NUNES DA SILVEIRA	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	*FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES*	*SEC. MUN. DE PLAN. URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*
ELEUSA ALVES DE OLIVEIRA	*FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*
HELLEN CRISTINA ROSA RODRIGUES COSTA	*FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*
DANILO DE OLIVEIRA SILVA	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
LYNCOLN DE ALBUQUERQUE TOLEDANO	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
TIAGO LUIZ LEMES OLIVEIRA	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*
VANDERLEIA ALVES MORENO MELO	*INSPETOR AMBIENTAL*	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*

"

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F37C72A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.448/21

DECRETO Nº 1.448/21 DE, 25 DE MARÇO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Leis Complementares 025 e 032 do Município, bem como, o contido nos autos do processo nº **2020016996,** para a aprovação do **Desmembramento** do Lote A-1, registrado sob a **Matrícula nº 35.675**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o Município de Trindade, representado pela Sra. Tayná Barbosa Galindo, Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Trindade, requer o desmembramento do Lote de nº A-1, situada entre as Ruas Maria Pedro de Jesus, Padre Geraldo e Rua 03, no loteamento denominado Jardim Primavera, Trindade – GO, com área total de 11.450,30m²;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III;

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situa-se na chamada "Zona de Uso Misto";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o desmembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas do lote desmembrado não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 12/2021 e Parecer Jurídico nº 011/2021 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do Lote A-1, situada entre as Ruas Maria Pedro de Jesus, Padre Geraldo e Rua 03, no loteamento denominado Jardim Primavera, Trindade – GO, com área total de 11.450,30m², conforme Certidão de Matrícula nº. 35.675**,** de propriedade do Município de Trindade - GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá os lotes ADM A-1 e ADM A-4,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona de Uso Misto - ZUM** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CCA3D693

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.437/21

DECRETO Nº 1.437/21 DE, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **DINAIR MARIA DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:46CFF3DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.454/21

DECRETO Nº 1.454/21 DE, 31 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na

Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2021004833, instaurado para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** da **Área Pública Municipal (APM),** situada entre as Ruas 13 de Maio, Albert Sabin, 15 de Novembro e Conde dos Arcos, Quadra 25, Setor Cristina, com **18.826,00**m², registrada na matrícula nº **79.487**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás.

CONSIDERANDO que a **Lei nº 2036/21** determinou que a área fosse retificada, desmembrada e passasse a integrar o Programa Habitacional de Interesse Social de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a área objeto do desmembramento não está afetada, e que não há impedimento para o desmembramento da área;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 011/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 04/2021, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que essa área foi selecionada para integrar o Programa Habitacional de Interesse Social, onde após seu desmembramento, fica autorizada a ser permutada em parte de 11.000m², com a área descrita na matricula nº 41.049, sendo que essa ultima área, depois de registrada no patrimônio do Município, será objeto de regularização fundiária de 170 famílias, onde está localizado o Setor Rio Vermelho, conforme determinações da Lei 1.620/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.465/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **RETIFICAÇÃO** da **Área Pública Municipal (APM),** situada entre as Ruas 13 de Maio, Albert Sabin, 15 de Novembro e Conde dos Arcos, Quadra 25, Setor Cristina, registrada na matrícula nº **79.487**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás**, para a área medida de 19.550,00m²,** conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do imóvel descrito no art. 1º e dessa operação **surgirão 02 (dois) lotes,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto da operação aprovada no artigo 2º estão localizadas na Zona Habitacional - ZH do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada nos artigos 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade e Lei Municipal nº 2036/21 que desafetou áreas públicas municipais para regularização fundiária.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9DE50C84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.438/21

DECRETO Nº 1.438/21 DE, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **LAUDICEIA SOCORRO DA SILVA SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4FCFD22A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.439/21

DECRETO Nº 1.439/21 DE, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **SANDRA VIEIRA CARDOSO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37DFF70C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.440/21

DECRETO Nº 1.440/21 DE, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **TAISA TEODORO QUIRINO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28/02/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BDB7691B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.441/21

DECRETO Nº 1.441/21 DE, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **LUCIANA GOMES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28/02/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:08C1463F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	032/2021 – Dispensa de Licitação n° 017/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO
Contratado:	E.B.E EMPRESA BRASILIENSE DE EVENTOS LTDA
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA DOS ROMEIROS, DA – 060, KM 16/17, S/N, JARDIM DECOLORES, TRINDADE, GOIÁS, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO E CENTRAL DE TRANSPORTE DA SMT.
Valor Global:	VALOR MENSAL R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), VALOR GLOBAL DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
Prazo de Vigência:	31/03/2021 a 31/03/2022
Dotação:	03.0303.04.122.0437.2103 – 33.90.36 e 03.0303.04.122.0437.2103 – 33.90.39
Data assinatura:	31/03/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:38E2E20E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que até dia 28/04/2021 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados que realizara Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 12 de abril de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B1FC3489

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 001

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 (Processo nº. 3868/2020), designada pela Portaria nº. 005/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
01	002	Estherlane Kelly Cardoso da Costa	768.640.043-15	Enfermagem Hospitalar
02	006	Michelle de Oliveira Lima	051.327.771-47	Enfermagem SAMU/USA
03	009	Juliana Elen Nogueira Souza	673.603.192-34	Ultrassonografia
04	010	Renata Waleska Marques Pacheco Nogueira	977.115.941-00	Cardiologia
05	011	Carolina Lemes de Oliveira	702.231.931-60	Nutrição
06	013	Sulamitha Dias Lemes	035.886.481-00	Fisioterapia
07	016	Rozilene Chaves de Oliveira	024.698.531-33	Fisioterapia
08	017	Bruna Marlene de Sousa Trajano	025.179.861-50	Fisioterapia
09	018	Ana Cláudia Bento	048.913.601-00	Fisioterapia
10	019	Gisele de Menezes Alves	000.827.711-70	Enfermagem Hospitalar
11	020	Clínica Médica e Psicológica Meditrran	22.253.939/0001-44	Clínica Geral Hospitalar
12	021	Ana Tazia de Araújo Lucas	029.690.881-93	Enfermagem Hospitalar
13	022	Nayane Ferreira Campos Patrício	047.999.271-16	Enfermagem Hospitalar
14	023	Nayane Ferreira Campos Patrício	047.999.271-16	Enfermagem SAMU/USA
15	024	Frederico Lazaro Azevedo de Sousa	036.347.301-70	Enfermagem Hospitalar
16	028	Alex Junior Gomes da Cruz	054.918.681-67	Enfermagem Hospitalar
17	030	Sinara Gomes Moura	057.361.911-56	Enfermagem SAMU/USA
18	031	Wanda Neres da Silva	002.514.241-03	Enfermagem Técnica Hospitalar
19	032	Silvia Cristina dos Reis	034.329.881-33	Enfermagem Hospitalar
20	036	Franciele Figueiro Lima	064.519.521-92	Nutrição
21	039	Alinny Vaz da Silva	016.453.271-40	Enfermagem Hospitalar
22	042	Denize Alves de Moura	809.752.401-53	Enfermagem Técnica Hospitalar
23	049	Magali Moreira da Silva	036.377.471-09	Nutrição
24	055	Wiunéivetom de Ávila Lisbôa	047.659.851-64	Farmácia
25	058	Talles Vinicius Matias	020.492.261-40	Nutrição
26	060	Bruna Larissa Vitti Candido Ltda.	37.441.393/0001-89	Clínica Geral Hospitalar
27	063	Gabriel Correia Nery	052.607.691-71	Fisioterapia

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:117655BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 31/03/2021, processo administrativo nº 567/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Tiras reagentes de medida de glicemia capilar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AV. SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Tira reagente de medida de glicemia capilar, cx com 50 und.: fita reagente, para leitura de glicose em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, usada em glicosímetro, com volume de amostras de 4 microlitos , com variação aceitável de mais ou menos 2 microlitos, com ampla faixa de segurança para leitura, menor interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue, quimíca desidrogenase, aparelho autocodificado sem o uso de chip, método eletroquímico ou	Roche	4.000	Und	26,00	104.000,00

	fotômetro. Faixa de medição (no mínimo entre 10mg/dl a 600mg/dl) da ***marca Roche modelo Accu-Check Active**					
2	Fitas reagente para determinação de glicemia em sangue arterial, capilar, venoso e neonatal mesmo na presença de anticoagulante (Heparina ou EDTA). Mínima interferência de substância químicas e efeitos de oxigenação do sangue. Faixa de medição (no mínimo entre 10mg/dl a 600mg/dl). Volume de amostra: entre 4 microlitros, com variação aceitável de 2 microlitos. Metodologia: Fotometria ou Eletroquimica. Embalagem com caixa com 50 fitas. Obs: A empresa consagrada vencedora deverá fornecer ao munícipio 200 (duzentos) glicosimetros compativeis com a tira licitada em regime de bonificação e entregue de acordo com a necessidade do mun3icípio. A empresa deverá fazer a reposição das baterias originais dos aparelhos durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme solicitação da CAF.	Roche	2.500	Und	26,00	65.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 12 de abril de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora Municipal de Saúde de Alexânia/GO

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5FAECF5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/04/2021, Processo Administrativo nº 1653/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de recargas de 20.000 (vinte mil) cilindros de 10m3 (dez metros cúbicos) e 5.000 (cinco mil) cilindros de 1m3 (um metro cúbico), com o fornecimento de cilindros em comodato, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DOS SANTOS
CNPJ/MF: 08.073.688/0001-41
END: AVENIDA ARCO VERDE, QUADRA 02, LOTE 14, JARDIM ARCO VERDE, ANÁPOLIS – GO
REPRESENTANTE: FRANCISO DE ASSIS ALENCAR DOS SANTOS
CONTATOS:(62) 3314-2333 / 9 9957-8266 / alencaranapolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD HMA SAMU	QTD UBS's	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 10m3 (dez metros cúbicos), com fornecimento de cilindros em comodato.	Lider	18.000	2.000	Und	191,00	3.820.000,00
2	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 1m3 (dez metros cúbicos), com fornecimento de cilindros em comodato.	Lider	4.000	1.000	Und	94,00	470.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público, ou
b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões exigidas como condição de habilitação no processo licitatório, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo(a) Gestor(a) Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo(a) Gestor(a) Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de Alexânia/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 12 de abril de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Francisco De Assis Alencar Dos Santos
FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EAE58771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 – PLANA CONSTRUTORA – ME – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021	Processo nº 0245/2021
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 002/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**PLANA CONSTRUTORA - ME**, inscrita no CNPJ n° 04.875.742/0001-11, domiciliada na Avenida C-15, Qd. 116, Lt. 12, sala 02-A, nº 173, Bairro Setor Sudoeste, CEP nº 74.305-180, Goiânia – Goiás.
Objeto	Constitui objeto da contratação da empresa de engenharia, para prestação de serviços na construção de bases para instalação de equipamentos de academia ao ar livre, na região do Iate e Corumbazul, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, destinados para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalação equipamentos para Saúde em Geral 0341 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor Total do contrato	**R$ 62.957,29 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**
Vigência	12/04/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, logo após as apresentações das medições, e com apresentação da Nota Fiscal, que será vistoriada e assinada por pessoal habilitado e autorizado pelo Departamento de engenharia do Município, mediante a liberação dos recursos junto à Secretaria de Finanças do município.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	12/04/2021

Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, DECLARA em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 12 de abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:92E4244B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

PROCESSO Nº	2021005219
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição **de MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para** atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 29 de março de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. Tiago Martins da Silva, e os membros da Equipe de Apoio Franciele Araújo Peixoto, Bianca Ferreira Generali Carneiro, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a Futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.007/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 007/2021.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 35.592.791/0001-70						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	5000	PÇ	BASE PARA RELÊ – TENSÃO 100-240V; CORRENTE NOMINAL: 10A; TOMADA GIRATÓRIA, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM INDICAÇÃO DE SENTIDO	MAPETRON	R$ 3,48	R$ 17.400,00
9	20	PÇ	CHAVE DE TESTE DIGITAL	VONDER	R$ 5,00	R$ 100,00
13	500	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	CHINT	R$ 16,00	R$ 8.000,00
17	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 100 AMPERES	CHINT	R$ 76,78	R$ 38.390,00
18	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 40 AMPERES	CHINT	R$ 38,00	R$ 19.000,00
19	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 60 AMPERES	CHINT	R$ 38,00	R$ 19.000,00
20	500	PÇ	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 80 AMPERES	CHINT	R$ 76,00	R$ 38.000,00
59	2.500	PÇ	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-40	G-20	R$ 5,20	R$ 13.000,00
TOTAL GERAL (R$):						**152.890,00**

BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	1000	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 40 CM REFORÇADA	DECORLUX	R$ 0,19	R$ 190,00
2	1000	PÇ	ADAPTADOR BOCAL E27 PARA E40	ALLED	R$ 5,55	R$ 5.550,00
50	200	PÇ	REATOR 400 W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	INDUWOLT	R$ 49,90	R$ 9.980,00
52	500	PÇ	REATOR DE 250W INTERNO (CAPACITOR + IGNITOR)	INDUWOLT	R$ 41,90	R$ 20.950,00
53	1500	PÇ	REATORES A VAPOR METÁLICO 150W EXTERNO	INDUWOLT	R$ 40,49	R$ 60.735,00
54	1500	PÇ	REATORES A VAPOR METÁLICO 150W INTERNO COMPLETO (IGNITOR E CAPACITOR)	INDUWOLT	R$ 36,00	R$ 54.000,00
TOTAL GERAL (R$):						**151.405,00**

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.142/0001-07						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
11	5000	PÇ	CONECTOR BIMETÁLICO PARA CABO DE ALUMÍNIO OU COBRE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO CENTRAL PARA COMPRESSÃO	INTELI	R$ 2,75	R$ 13.750,00
TOTAL GERAL (R$): 13.750,00						

COMERCIAL D & V LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.018.512/001-62						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
8	2000	PÇ	CANALETA PARA SISTEMA - COM COLA	MECTRONIC	R$ 4,55	R$ 9.100,00
TOTAL GERAL (R$):					**R$ 9.100,00**	

LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL**
55	1000	PÇ	REFLETOR DE LED 100 WATTS – LUZ BRANCA FRIA; BIVOLT; 110-220V ALSA DE FIXAÇÃO; 10.000 LUMENS; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º; CORPO EM ALUMÍNIO	REMANCI	R$ 65,00	R$ 65.000,00
56	1000	PÇ	RELÊ FOTO ELÉTRICO - TENSÃO 220V; FUNCIONAMENTO: ACIONA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA; HASTE INCORPORADA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CORRENTE NOMINAL: 4A; TENSÃO DE SUSTO: 4000V/2000A	EXATRON	R$ 9,80	R$ 9.800,00
TOTAL GERAL (R$):						**74.800,00**

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ sob o nº 07.217.941/0001-20,						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
30	10000	MT	FIO ALTA TEMPERATURA 1,5 MM	TECFLEX	R$ 0,89	R$ 8.900,00
31	10000	MT	FIO ALTA TEMPERATURA 2,5 MM	TECFLEX	R$ 1,49	R$ 14.900,00
32	10000	MT	FIO ALTA TEMPERATURA 4,00 MM	TECFLEX	R$ 2,57	R$ 25.700,00
TOTAL GERAL (R$):						**49.500,00**

COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob o nº 37.803.762/0001-36						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIT**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	50	PÇ	ALICATE 8" DE ALTA QUALIDADE- CABO ISOLADO	BELZER	R$ 19,00	R$ 950,00
5	500	PÇ	BRAQUETE 3 ELEMENTOS	MILANO	R$ 14,14	R$ 7.070,00
6	10000	MT	CABO FLEXÍVEL 10 MM	SIL	R$ 3,90	R$ 39.000,00
7	10000	MT	CABO FLEXÍVEL 16 MM	SIL	R$ 8,00	R$ 80.000,00
10	100	PÇ	CHAVE MAGNÉTICA 220 V 30A CORPO ALUMÍNIO	EXATRON	R$ 140,40	R$ 14.040,00
12	2000	PÇ	CONECTOR ISOLADO TIPO VAMPIRO CP70 - ISOLAMENTO EM PLASTICO RESISTENTE COM PARAFUSO CENTRAL PARA	INTELLI	R$ 4,45	R$ 8.900,00

			COMPRESSÃO			
14	500	PÇ	DISJUNTOR DR BIFASE 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 21,50	R$ 10.750,00
15	500	PÇ	DISJUNTOR DR BIFASE 60 AMPERES	SOPRANO	R$ 21,70	R$ 10.850,00
16	500	PÇ	DISJUNTOR DR MONO 40 AMPERES	SOPRANO	R$ 6,15	R$ 3.075,00
21	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	SOPRANO	R$ 4,95	R$ 4.950,00
22	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	SOPRANO	R$ 4,95	R$ 4.950,00
23	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	R$ 4,95	R$ 4.950,00
24	1000	PÇ	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	SOPRANO	R$ 4,95	R$ 4.950,00
26	200	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 300A	SOPRANO	R$ 511,65	R$ 102.330,00
27	200	PÇ	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 20 K 275A	SOPRANO	R$ 26,00	R$ 5.200,00
28	200	PÇ	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4	ZETONE	R$ 33,50	R$ 6.700,00
29	200	PÇ	ELETRODUTO GALVANIZADO 2”	ZETONE	R$ 68,15	R$ 13.630,00
33	10000	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	SIL	R$ 1,13	R$ 11.300,00
34	10000	MT	FIO FLEXÍVEL 6,00 MM	SIL	R$ 2,50	R$ 25.000,00
35	10000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	SIL	R$ 1,70	R$ 17.000,00
36	10000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	SIL	R$ 2,55	R$ 25.500,00
37	10000	MT	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	SIL	R$ 3,55	R$ 35.500,00
39	500	PÇ	FITA ISOLANTE DE 20 MTS DE ALTA QUALIDADE	3M	R$ 2,83	R$ 1.415,00
40	500	PÇ	FITA ISOLANTE DE AUTAFUSÃO – 10 METROS	3M	R$ 12,15	R$ 6.075,00
41	1000	PÇ	GLOBO PARA LUMINÁRIA (LEITOSO) 15 X30	PLASTCLEAN	R$ 25,50	R$ 25.500,00
42	1000	PÇ	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO	PHILIPS	R$ 25,30	R$ 25.300,00
43	500	PÇ	LÂMPADA DE 400W VAPOR METÁLICO	PHILIPS	R$ 27,50	R$ 13.750,00
44	1000	PÇ	LAMPADA DE LED 18W TUBULAR 1,10 M	AVANT	R$ 9,20	R$ 9.200,00
45	500	PÇ	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	PHILIPS	R$ 15,00	R$ 7.500,00
46	2000	PÇ	LÂMPADA LED15 W PERA	LUZ SOLLAR	R$ 7,90	R$ 15.800,00
47	2000	PÇ	LÂMPADA LED 30W	LUZ SOLLAR	R$ 19,30	R$ 38.600,00
48	1000	PÇ	LUMINÁRIA COMPLETA (BRAÇO + CAPOTA + SOQUETE) - COMPRIMENTO: 1 M	RR IND	R$ 32,00	R$ 32.000,00
49	5000	PÇ	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA, 150W, LUZ BRANCA, COM CÉDULA FOTOELÉTRICA, CORPO EM ALUMÍNIO, DURABILIDADE MÍNIMA DE 50.000 HORAS	LUZ SOLLAR	R$ 196,00	R$ 980.000,00
51	500	PÇ	REATOR DE 250W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	REATEC	R$ 40,00	R$ 20.000,00
57	5000	PÇ	ROLDAINA DE ISOLAÇÃO 103	IPCE	R$ 0,35	R$ 1.750,00
58	5000	PÇ	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-27	G-20	R$ 1,14	R$ 5.700,00
60	2000	PÇ	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A	TRAMONTINA	R$ 4,80	R$ 9.600,00
TOTAL GERAL (R$):						**1.628.785,00**

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
25	200	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 250A	SOPRANO	R$ 215,81	R$ 43.162,00
38	200	PÇ	FITA ISOLANTE COLORIDA – PARA MARCAÇÃO E ISOLAMENTO	SOPRANO	R$ 2,10	R$ 420,00
TOTAL GERAL (R$):						**43.582,00**

Valor total do P.P 007-2021 - R$ 2.123.812,00 (Dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.007/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.007/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de **08-04-2021**, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. Felipe Oliveira Leonel, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 104.014 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 007/2021 e ata de registro de preços nº 007/2021.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 08, de abril de 2021.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal Contratante

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

_____
BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

_____
VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

_____
COMERCIAL D & V LTDA

_____
LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

_____
POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

_____
COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

_____
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ECA842D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROPAGANDA VOLANTE POR HORA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO Nº 697/2021 - SESSÃO FRACASSADA

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 12 de abril de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROSANGELA ARAUJO MARTINS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 009/2021 – **PROPAGANDA VOLANTE POR HORA**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 009/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	Microempresa	26.854.420/0001-29	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO	586.625.109-49

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - PROPAGANDA VOLANTE POR HORA - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA

ITEM: 1 - PROPAGANDA VOLANTE POR HORA				Quantidade: 1.200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	MONTEIRO	29,0000	34.800,00	Sim
ITEM: 2 - GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE				Quantidade: 122		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	MONTEIRO	10,0000	1.220,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - PROPAGANDA VOLANTE POR HORA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	29,00

5.1.2. ITEM 2 - GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949 foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	10,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO 58662510949	26.854.420/0001-29	**INABILITADA**	NÃO APRESENTOU A O ITEM 9.2.3 (CND RECEITA FEDERAL) E O ITEM 9.4.1 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS).

6.2. Itens cancelados na fase de substituição

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/1	PROPAGANDA VOLANTE POR HORA	NÃO TEM SUBSTITUTO
1/2	GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE	NÃO TEM SUBSTITUTO

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante não manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: A EMPRESA SUPRACITADA NÃO ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME, o Pregoeiro declarou a presente **LICITAÇÃO FRACASSADA.** Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ROSANGELA ARAUJO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Jussara Schmidt Monteiro 58662510949
JUSSARA SCHMIDT MONTEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:341768CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 387/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 387/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO,**CNPJ sob nº 02.077.618/0037-96.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, segundo Processo Administrativo nº 1729/2021, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	20	LT	GLIFOSATO	ROUNDUP	29,00	580,00
02	20	LT	HERBICIDA 2,4D	DMA	15,50	310,00
TOTAL GERAL						890,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/04/2021
VALOR: R$890,00 (Oitocentos e noventa reais)

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável Pela Pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:B92470E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	027/2021 – Dispensa Emergencial n° 016/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Contratado:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ/MF sob nº. 00.331.778/0036-49
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	R$ 652.800,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:	15/03/2021 – 15/07/2021
Dotação:	n° 07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde; n° 07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde; n° 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131) – Man. do Bloco Atenção Básica; n° 07.0701.10.301.1037.2095.339039 (131) – Man. do Bloco Atenção Básica n° 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) – Man. do Bloco Atenção Básica; n° 07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114) – Man. do Bloco Atenção Básica; n° 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) – Man. do Bloco MAC; n° 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (114) – Man. do Bloco MAC; n° 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (131) – Man. do Bloco MAC; n° 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (131) – Man. do Bloco MAC;
Data da assinatura:	15/03/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DB95BE84

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO N° 002/2021 - RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- RETIFICAÇÃO –

PROCESSO SELETIVO N° 002/2021 - RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O**MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, designada pelo Decreto n° 1433/2021, torna público**a HOMOLOGAÇÃO**das inscrições para o**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.**

INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	não informado	BRUNO VINICIUS DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
2	601.379.831-15	ANA CLÁUDIA FERREIRA REIS CORRÊA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
3	757.073.141-72	AURI ANTÔNIO DE LIMA JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
4	040.103.661-84	BRUNA CORREIA CAMARGO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
5	não informado	LAILA CRISTINA BORGES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
6	015.760.291-58	NICOLAS MENDES FONSECA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
7	071.887.251-79	JOÃO VICTOR BUENO DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
8	981.421.191-53	ANGELITA ANA DE ARAUJO NUNES ALENCAR ?	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
9	059.121.401-64	PRISCILLA DE PAULA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
10	039.409.281-35	THIAGO VINICIUS LIMA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
11	não informado	LUCIA MARINHO DE JESUS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
12	não informado	FABIO SOARES DA SILVA VAZ	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
13	700.044.721-44	FRANCIELY LOHAYNE MELO MONTEIRO SANTIAGO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
14	020.950.731-42	ALINE GOMES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
15	908.228.541-04	LILIAN MARIA DE MELO OLIVEIRA CRISTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
16	944.020.781-72	BENTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
17	706.334.811-65	MURILO GOMES DE MORAES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
18	não informado	LARA ALVES GURGEL DO AMARAL BRITO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
19	não informado	REGIANE RAFAEL DE SOUZA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
20	não informado	CINTIA MANTOVANI DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
21	não informado	CAMILA DE ARAUJO PEREIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
22	015.695.611-09	TATIANI DE SOUZA ALVARENGA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
23	não informado	VERONICA THACYLA FERREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
24	não informado	HELEN ARAUJO FRANCO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
25	não informado	FILIPE FIGUEIREDO DE CASTRO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
26	894.325.842-91	EDINAILDE NASCIMENTO BARBOSA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
27	038.001.151-40	SIMONE IZALDINA VEIRA DA MOTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
28	894.325.842-91	GABRIEL ROSA SANTANA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
29	703.95.151-90	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
30	008.729.641-16	CLOVIS GIMENES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
31	023.728.872-06	JOANA DARK MARTINS DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
32	016.860.771-90	RICARDO GARCIA ZUCCHINI	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
33	024.218.681-57	SARA PEREIRA DE MENDONÇA LEITE	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
34	039.522.431-40	AMANDA KAROLLINY SARAN CARNEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
35	não informado	WENDELMARA TEIXEIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
36	937.973.701-72	FABIANA SOUSA DAS NEVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
37	017.435.521-14	RENATA ROSA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
38	não informado	DEMETRIUS DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
39	120.260.368-88	CARLOS HENRIQUE FORTES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL

40	não informado	GLEICE KELLY PEREIRA BATISTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
41	008.920.455-74	AMALIA DE JESUS PAULINO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
42	não informado	ANDRESSA FÁTIMA BRANDÃO FROES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
43	053.853.671-33	KANANDA KELLY SANTOS ALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
44	018.894.021-92	FLAVIO SIMIAO GOUVEIA SOBRINHO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
45	não informado	RODRIGO SILVA VIEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
46	757.583.421-49	MARCO TULIO MARQUES SANTANA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
47	035.265.461-93	ANNA LARISSA DE MOURA SOARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
48	031.924.671-00	JEFERSON LISBOA ALVES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
49	não informado	RUBENS FERREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
50	058.100.735-22	GISELE SANTOS SOARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
51	063.976.051-16	LAISA MARTINS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
52	703.751.921-90	IARA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
53	703.276.741-99	CARLOS EDUARDO MIRANDA DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
54	814.687.841-53	ROBERTO ROSA MACHADO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
55	082.001.621-76	ANDRE LUIS MARTINS DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
56	096.006.754-06	ALINE DA SILVA RIBEIRO MORAIS FELIX	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
57	041.520.141-13	LAIZ LUIZA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
58	700.074.561-40	JEFFERSON ALVES DE MORAES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
59	700.177.091-48	CARLOS EDUARDO ARAUJO SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
60	025.365.431-96	NILTON BATISTA DE MORAIS JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
61	614.872.373-59	PEDRO LUCAS PEREIRA VIEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
62	789.614.911-72	LEILA MARIA DOS SANTOS SÁ	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
63	022.215.111-07	THALES HENRIQUE SIMAO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
64	048.470.061-86	ELEN REGINA DE SOUSA VAZ	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
65	701.953.911-44	TAUÃ SANTANA DA SILVA PEIXOTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
66	751.415.071-49	ADRIANO RAMOS DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
67	122.129.705-87	MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
68	692.996.411-53	DINAEL LEAL DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
69	036.796.211-08	LARISSA ANGELICA VIEIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
70	047.342.551-30	JONAS JUNIO PEDROZO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
71	701.221.681-60	JOAO LUCAS PEREIRA CORREIA DE MIRANDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
72	598.978.802-91	ALEXANDRE DE SOUSA COSTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
73	700.715.261-96	BIANCA CARDOSO LIMA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
74	008.058.611-22	RONIVALDO DA SILVA ANDRADE	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
75	083.803.581-71	FLAVIO RAYQUE ARAUJO NEVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
76	035.100.551-01	DANIEL FELIPE DE SOUZA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
77	não informado	BARBARA TELES DE MATOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
78	não informado	ELIZANIA DE SOUZA COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
79	024.158.611-97	CHIRLEY DOS ANJOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
80	024.015.881-40	MIRTIS COSTA ALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
81	385.467.871-15	VILMAR CLEMENTINO DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
82	703.387.441-34	LETICIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
83	034.058.281-20	BRUNA ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
84	002.504.351-01	HELLEN MARIA VIEIRA PRIESNITZ	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
85	796.749.251-04	GILNEIDE PEREIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
86	565.204.331-87	NEUBER ANDRADE	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
87	004.678.601-57	ALESSANDRO GOMES DE ASSSI	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
88	020.654.691-29	AMANDA ALVES MARTINS BIFFE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
89	042.455.601-42	LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
90	737.271.211-49	CAMILLA MACHADO MENDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
91	790.349.501-15	VALERIA DE SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
92	042.455.601-42	LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
93	025.958.291-30	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
94	034.219.171-32	JOAO ANTONIO DAMACENA PIMENTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
95	715.656.041-72	FARIZE MESQUITA MENDONÇA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
96	não informado	SUEDISMAR LIONEL DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
97	876.778.141-15	LEONARDO LUIZ ARAUJO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
98	010.176.061-29	RENATA SACRAMENTO PEREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
99	075.084.391-80	TAUANY GONÇALVES VIEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
100	820.728.092-15	THAYS BRUNELLI VILELA MENDES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
101	082.200.441-01	LUCAS BRUNO JOSÉ CAMILLO E SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
102	427.620.063-68	EROILDES DA SILVA ROCHA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
103	519.574.932-91	KATIANE LOPES DE CAMPOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
104	701.320.741-17	KARLA FERNANDA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
105	874.055.391-49	SIMONE FERREIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
106	071.730.291-12	CAMILLA MATIAS DUARTE RIBEIRO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
107	012.003.411-55	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
108	467.898.201-91	ROBSON JOSE SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
109	não informado	ERICK RODRIGUES LIMA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
110	917.449.971-87	ITAMAR DA SILVA NUNES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
111	046.968.091-10	STELLA TAVARES TOBIAS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
112	029.767.291-66	ISADORA TAVARES MONTEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
113	049.453.511-39	GABRYEL ALVARENGA FERNANDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
114	026.828.493-85	RUTH DE MORAIS SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
115	352.207.751-20	CARLOS BARBOSA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
116	033.866.911-61	NAYARA KELLY SILVA RAMOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
117	702.314.491-94	FLAVIO GONÇALVES SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
118	059.285.151-62	VINYCIUS DE SIQUEIRA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
119	014.542.891-55	AMANDA THAIS ARAUJO VIEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
120	701.091.631-41	NATALLY CRISTINA BARBOSA SOBRINHO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
121	048.673.711-06	FELIPE DA SILVA DUARTE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
122	961.658.631-91	MAXLLÂNIO DIAS NICÁCIO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
123	034.876.291-78	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
124	507.208.131-15	JOSE FLAVIO FELIPE FREIRE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
125	837.338.091-49	HELIO MARQUES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
126	023.738.681-05	LUIS FERNANDO MARQUES SAMPAIO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
127	700.287.641-45	ADRIANO DA SILVA VASCONCELOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
128	701.846.471-42	VINICIUS PAULO DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

129	não informado	LUDMILLA ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
130	612.175.062-68	ANNE CRISTINA FREITAS DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
131	não informado	LORENA ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
132	004.404.121-70	NARA CRISTINA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
133	937.907.591-04	CLEUDIOMAR DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
134	988.929.081-20	FABIANA ALVES DA COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
135	925.226.101-04	WANESSA CHRISTINE ANDRADE	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
136	755.807.801-68	RAFAEL DIAS PRATES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
137	036.078.231-03	RAFAEL VELOSO PENA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
138	996.418.101-97	JULIANA CARDOSO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
139	017.402.361-81	PAULO RICARDO DIAS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
140	021.381.551-61	SORAIA AZEVEDO DE CASTRO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
141	958.445.381-53	SAULO POLICENO ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
142	008.100.341-23	WANESSA GUIMARÃES OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
143	011.727.711-89	FABRICIANO PEREIRA LACERDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
144	701.468.181-80	GABRIELA GIANELLI PINTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
145	102.428.166-30	MARCO AURELIO PINHEIRO GOMES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
146	755.977.991-34	HIGO MOREIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
147	018.996.691-24	MOISES DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
148	002.394.857-42	ROSA MARILIA DAMASCENO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
149	531.267.932-15	MICHELLY CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
150	707.413.381-73	JHENNIFFER STHAIENY DA SILVA FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
151	não informado	WILLIAM VILELA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
152	701.961.161-39	LAYANE MICHELLE BRANDÃO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
153	não informado	JONATAS PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
154	605.725.783-93	SUZANA MARTINS DA SILVA TAVARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
155	701.883.551-89	BLENDA SUELEN BENTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
156	036.295.531-09	RAPHAEL MUNIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
157	701.529.911-90	LEONARDO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
158	014.938.071-29	DAYANA COSTA CUNHA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
159	037.160.391-95	LUANA RODRIGUES PIMENTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
160	**700.258.741-28**	**WHEBSTER LACERDA DA SILVA**	**INSCRIÇÃO HOMOLOGADA**
161	700.284.091-67	GUILHERME HENRIQUE LOPES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
162	046.835.151-56	JOAO FELIPE DIAS SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
163	774.941.991-87	AIRON DOS SANTOS COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
164	053.558.981-65	DEBORAH LAYANE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
165	071.757.307-99	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
166	986.425.101-53	ROSANA SILVA PARREIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
167	866.345.501-15	JOIL AFONSO MIRANDA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
168	249.741.128-05	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
169	046.835.151-56	JOAO FELIPE DIAS SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
170	971.485.551-91	FLAVIO EDUARDO SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
171	940.482.822-04	PAULO VITOR REIS CINTRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
172	576.786.852-20	ELDNA DIAS CARDOSO PINHEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
173	027.570.051-89	DAVI AVELINO DE SOUSA JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
174	037.319.491-99	ANA PAULA DO CARMO UCHOA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
175	747.051.131-87	JULIANA GIONELLI PINTO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
176	015.905.761-28	STHEFANNE QUEIROZ SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
177	005.614.861-58	EDER TAVEIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
178	036.095.171-66	RAFAELLA BRANDAO DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
179	011.882.841-00	DIANNY DA SILVA RODRIGUES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
180	004.151.231-60	ARLA VELOZO DOS SANTOS GODOY	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
181	008.157.531-95	RENATA ANDRADE E BORGES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
182	691.480.821-04	CRISTINA LEANDRA GONÇALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
183	007.932.551-39	JOSÉ GONÇALVES DE MELO NETO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
184	700.011.161-50	JACKELINNY SOARES SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
185	418.065.221-87	ROITTER ANDREWS GUIMARAES FURTADO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
186	043.337.501-99	THIAGO ALVES PEIXOTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
187	753.989.401-63	ALEXANDRE CANDIDO SIQUEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
188	não informado	JOSE EVERALDO DA COSTA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
189	780.742.661-78	ANTONIO FRANCKYSANGELO CORREA LIMA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
190	700.495.371-80	RUBIA FERNANDES DE ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
191	701.456.151-03	MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
192	701.167.341-59	BRUNA LORRAYNE DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
193	898.178.851-00	ESDRAS MARQUES DE CARVALHO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
194	702.596.501-45	VITOR GABRIEL DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
195	703.586.744-92	EZEQUIEL SALES DA SILVA JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
196	009.045.761-75	SAULO CÉSAR DA SILVA GOMES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
197	014.544.031-10	LEONARDO CARVALHO ARANTES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
198	576.186.071-68	ROBSON DA CONCEIÇÃO GOMES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
199	065.150.221-74	LARISSA DE SOUZA FERNANDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
200	não informado	LETICIA DA COSTA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
201	028.198.762-93	ROMILDA PEREIRA BEZERRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
202	000.160.381-77	GISELE MARQUES AZEVEDO GRECCO BORGES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
203	011.804.373-06	ELEUDA PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
204	130.410.021-91	JOSE HERMINIO LOPES DE BARROS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
205	000.535.821-36	LUNALVA MONTEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
206	757.791.291-34	HEITOR AUGUSTO DAMASCENO XAVIER	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
207	708.618.331-80	YASMIN CASTRO DE JESUS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
208	027.564.781-13	SINARA CINTIA DIAS GODINHO FERNANDES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
209	046.895.041-99	MAXLEY ALEXNDRE OLIVEIRA LOPES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
210	038.157.461-08	ANA BEATRIZ DE CARVALHO	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
211	não informado	HELLEN NARA MOREIRA DA COSTA GOMES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
212	003.308.591-96	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
213	755.292.461-68	GEOVANE JOSE SOARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
214	718.330.721-20	VALMA MARIA DE SOUSA LOPES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
215	024.082.261-71	MARCIO MENDES DO CARMO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
216	749.257.411-87	GABRIELA RIOS MARTINS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
217	021.929.741-08	RICARDO CANDIDO AFONSO JUNIOR	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

218	809.767.275-87	ELZENI RODRIGUES BARBOSA GONÇALVES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
219	039.247.201-50	FRANCIELLE SOUZA FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
220	703.604.971-52	MICHELLI MARILHA ROSA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
221	703.605.031-44	MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
222	928.288.761-87	ANDREA CRISTIANE ZACARIAS MARQUES	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
223	700.105.391-07	MEIRIELLY DE MORAES SANTOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
224	046.730.461-02	JADEILSON RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
225	039.460.541-10	PEDRO HENRIQUE VAZ BORGES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
226	449.645.601-04	ELZA DE FATIMA PEREIRA RIOS MARTINS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
227	026.887.581-28	DIEGO LATORRE PARR0EIRA VIEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
228	001.255.091-46	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DA COSTA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
229	014.324.021-88	TARCILIA UMBELINA ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
230	043.260.331-00	RAYNARA NICOLAU MONÇÃO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
231	599.687.611-68	CELIO ALVES ROCHA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
232	815.444.561-15	ESLIY DIAS RIBEIRO SAMPAIO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
233	703.072.141-17	BEATRIZ CAMPOS VASCONCELOS	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
234	742.926.921-49	VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO DE ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
235	573.900.531-00	JAKELINE SAMPAIO CARVALHO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
236	932.994.602-00	THIANE SUEZE COSTA E SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
237	702.108.211-83	RAQUEL LIMA DE VASCONCELOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
238	370.525.601-78	CHARLES DIKENS LEITE DA SILVA	INSCRIÇÃO CANCELADA POR NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 4 DO EDITAL
239	787.229.421-49	SIRIA ALEUDES ALVES CAVALCANTE ARAUJO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (09/04/2021).

ALESSANDRA ALVES ROQUE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ
Membro

SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA
Membro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:26FF8ED3

